



**CÂMARA  
MUNICIPAL**

## **DELIBERAÇÕES**

**1ª Reunião Ordinária,  
realizada em 5 de Janeiro de 2005**

### **OBRAS MUNICIPAIS**

**Processo nº 999-C/DOM**

**Empreitada de construção do Pavilhão Desportivo na EB 2/3 de Alto do Moinho - Unhos**

Proposta de aprovação da reclamação de erros e omissões do projecto para a empreitada de construção do Pavilhão Desportivo na EB 2/3 de Alto do Moinho, Unhos, no valor global de € 33.013,98 (€ 14.858,07 relativos a erros de medição do projecto e € 18.155,91 relativos a omissões do projecto), nos termos das informações dos serviços.

*(Aprovada por unanimidade)*

**Processo nº 713-C/DOM**

**EB 1 de S. Julião do Tojal**

**Ampliação do Jardim de Infância e construção de Posto Médico e Rouparia**

Proposta de ratificação dos procedimentos anteriores (rectificação do valor base do concurso de € 1.884.518,51 para € 2.005.870,51, autorização para lançamento do concurso público no valor de € 2.005.870,51, aprovação do anúncio do concurso público e respectiva publicação, programa de concurso e caderno de encargos, bem como os critérios de adjudicação do concurso) nos termos da informação dos serviços.

*(Aprovada por unanimidade)*

### **GESTÃO URBANÍSTICA, PLANEAMENTO E HABITAÇÃO**

**Processo nº 45.959/LA/L/N**

**José António Duarte Ferreira**

Proposta de aprovação de alterações ao Alvará de Loteamento nº 11/89 (loteamento urbano junto à rua dos Lusíadas e Rua de Gil Vicente, em Quinta Nova de São Roque, Freguesia de Santo Antão do Tojal), e de respectivo aditamento àquele Alvará, nos termos da informação dos serviços.

*(Aprovada por unanimidade)*

**Processo nº 2.052/RC**

**Comissão de Moradores do Bairro da Quinta da Bela Vista**

Proposta de aprovação condicionada do projecto de ordenamento urbano, na modalidade de operação de loteamento, de aprovação de alguns projectos de infra-estruturas, de autorização provisória para a realização das obras de urbanização, nos termos do nº 6 do artigo 25º da Lei nº 91/95, de 2 de Setembro, com a redacção actual, e respectivas condições, e de aprovação das condições para o licenciamento de construções particulares, nos termos da informação dos serviços.

*(Aprovada por unanimidade)*

**Processo nº 45.727/RC**

**Comissão de Moradores do Bairro da Junqueira**

Proposta de deferimento do pedido de loteamento, condicionado a correcção de erro material na legenda da planta de síntese, nos termos das informações dos serviços.

*(Aprovada por unanimidade)*

**ISENÇÃO DE TAXAS**

**Processo nº 40.548/LA/E/N**

**Casa do Professor do Concelho de Loures**

Proposta de deferimento do pedido de isenção de pagamento de taxa de licença de obras de adaptação do espaço sito na Rua Professor Luís Albuquerque, nºs 8, 8-A e 8-B, cedido a título de contrato de comodato para Sede da Casa do Professor do Concelho de Loures

*(Aprovada por unanimidade)*

**Associação de Estudantes da Escola Secundária José Cardoso Pires (Santo António dos Cavaleiros)**

Proposta de deferimento do pedido de isenção de pagamento de taxa de licença de ruído para realização de evento festivo no dia 31 de Dezembro de 2004 na Sede da Associação de Moradores de Santo António dos Cavaleiros

*(Aprovada por unanimidade)*

**TOPONÍMIA**

**Processo nº 30.315/OM-R**

**Toponímia do Bairro da Esperança, Freguesia de S. João da Talha**

Alteração do traçado, início e termo de artérias no Bairro da Esperança, Freguesia de S. João da Talha

*Rua Palmira Bastos*

**Início:** indefinido

**Termo:** indefinido

Rua da Rosa

**Início:** Rua da Fé

**Termo:** Rua Palmira Bastos

Rua do Vale

**Início:** Largo dos Namorados

**Termo:** Rua da Fé

**(Aprovada por unanimidade)**

## ACTIVIDADE SOCIOCULTURAL

### JUVENTUDE

#### Programa de Ocupação dos Tempos Livres - Loures 2004

#### Projecto de apoio às Juntas de Freguesia

Proposta de atribuição do subsídio de excelência, destinado a premiar os três melhores projectos de OTL desenvolvidos pelas Juntas de Freguesia (maior qualidade e contributo para o desenvolvimento pessoal e social das crianças e jovens destinatários, como forma de incrementar e fomentar cada vez mais qualidade deste tipo de projecto)

#### 1º Prémio

Junta de Freguesia de Moscavide	€ 2.500,00
---------------------------------	------------

#### 2º Prémio

Junta de Freguesia de Santo António dos Cavaleiros	€ 2.000,00
--	------------

#### 3º Prémio *ex aequo*

Junta de Freguesia de Sacavém	€ 750,00
Junta de Freguesia de Santa Iria de Azóia	€ 750,00

**(Aprovada por unanimidade)**

**ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR****Subsídio de apoio alimentar 2004/2005**

Proposta de atribuição de subsídio de apoio alimentar a alunos, considerados carenciados, do 1º Ciclo do Ensino Básico e de Jardins de Infância

<b>ENTIDADE</b>	<b>VALOR</b>
Agrupamento de Escolas da Apelação	€ 2.340,13
Agrupamento de Escolas de Bucelas	€ 1.347,56
Agrupamento de Escolas de Camarate	€ 5.592,34
Agrupamento de Escolas de Fanhões	€ 9.091,00
Agrupamento de Escolas João Villaret	€ 5.493,74
Agrupamento de Escolas nº 1 de Loures	€ 5.564,20
Agrupamento de Escolas de Santa Iria de Azóia	€ 333,45
Agrupamento de Escolas de Sacavém-Prior Velho	€ 26.008,15
Agrupamento de Escolas de S. João da Talha	€ 3.635,03
Agrupamento de Escolas de Catujal-Unhos	€ 2.283,90
<b>Total</b>	<b>€61.689,50</b>

(As verbas deverão ser processadas às Escolas consideradas Sede de Agrupamento)

**(Aprovada por unanimidade)**

**Atribuição de subsídios de auxílio económico 2004/2005**

Proposta de atribuição de subsídio de auxílio económico a alunos, considerados carenciados, do 1º Ciclo do Ensino Básico

<b>ENTIDADE</b>	<b>VALOR</b>
Agrupamento de Escolas da Apelação	€ 4.935,00
Agrupamento de Escolas de Camarate	€ 14.560,00
Agrupamento de Escolas de Fanhões	€ 3.570,00
Agrupamento de Escolas João Villaret	€ 3.885,00
Agrupamento de Escolas nº 1 de Loures	€ 6.895,00
Agrupamento de Escolas General Humberto Delgado	€ 5.915,00
Agrupamento de Escolas de Santa Iria de Azóia	€ 3.885,00
Agrupamento de Escolas de Portela-Moscavide	€ 5.740,00

Agrupamento de Escolas de Santo António dos Cavaleiros	€ 6.055,00
Agrupamento de Escolas de Sacavém-Prior Velho	€ 11.970,00
Agrupamento de Escolas de Catujal-Unhos	€ 7.735,00
<b>Total</b>	<b>€ 75.145,0</b>

(As verbas deverão ser processadas às Escolas consideradas Sede de Agrupamento)

***(Aprovada por unanimidade)***

### APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO

Proposta, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, de atribuição de verba referente a apoio a projectos e acções pontuais

ENTIDADE	VALOR
Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Purificação de Sacavém	€ 2.500,00

***(Aprovada por unanimidade)***

Proposta, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, de atribuição de verba referente a apoio a desenvolvimento de actividade

ENTIDADE	VALOR
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora da Encarnação de Apelação	€ 2.100,00

***(Aprovada por unanimidade)***

### ASSUNTOS RELIGIOSOS E SOCIAIS ESPECÍFICOS

#### Observatório de Imigração

Propostas de atribuição de subsídios no âmbito do Protocolo do Observatório de Imigração

ENTIDADE	VALOR
Fundação da Universidade de Lisboa	€ 2.500,00

***(Aprovada por unanimidade)***

## DESPORTO

Proposta de atribuição de subsídio de comparticipação nas despesas relativas a pagamento de inscrição de técnicos no IV Curso de Treinadores de Futsal - I Nível, como referido no nº 1 do artigo 31º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

ENTIDADE	VALOR
Infantado Futebol Clube	€ 350,00

*(Aprovada por unanimidade)*

## PLANEAMENTO, EQUIPAMENTO E INFRA-ESTRUTURAS

### RAME - Regime de Apoio Municipal à Criação e Beneficiação de Equipamentos Colectivos no Concelho de Loures

#### CREACIL - Cooperativa de Reabilitação, Educação e Animação de Crianças/Jovens com Deficiência do Concelho de Loures, CRL

Proposta de prorrogação, a título excepcional, por período suplementar de um ano, até 16 de Outubro de 2005, do prazo estipulado nas Cláusulas 2ª e 3ª do Protocolo de Atribuição de Apoios no âmbito do RAME.

*(Aprovada por unanimidade)*

#### Associação Recreativa e Desportiva da Milharada e Sete Casas

Proposta de prorrogação, a título excepcional, por período suplementar de um ano, até 16 de Outubro de 2005, do prazo estipulado nas Cláusulas 2ª e 3ª do Protocolo de Atribuição de Apoios no âmbito do RAME.

*(Aprovada por unanimidade)*

## DESPACHOS - VEREADORES



**DESPACHO nº 68/VAP  
de 30 de Dezembro de 2004**

### Subdelegação de competências

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 70º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, dos artigos 35º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, e considerando ainda as competências que me foram delegadas pelos Despachos nº 06/PRES, de 09.01.2002, nº 34/P/Pres de 31.01.2002 e nº 130/PRES de 05.07.2002, e na competência conferida pelo ponto II do Despacho nº 20/Pres, subdelego na Directora do Departamento de Recursos Humanos, Srª Drª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, as competências necessárias no âmbito das atribuições do DRH, nomeadamente:

1. Em matéria de contratação e realização de despesas:

- 1.1. Decidir a contratação e o pagamento de despesas para aquisição de bens e serviços, bem como as relativas à escolha do procedimento prévio, a aprovação da minuta do contrato, audiência prévia, a adjudicação, bem como restantes formalidades procedimentais até ao valor de cinco mil euros;
- 1.2. Autorizar a realização e o pagamento de despesas em cumprimento de contratos de adesão previamente autorizados pelos eleitos locais através de despacho ou deliberação, com correcto cabimento legal no orçamento em vigor;
- 1.3. Autorizar requisições internas no âmbito do DRH.

2. Em matéria de procedimento disciplinar, proceder:

- a) à prática de registos e informações necessárias ao regular andamento de processos disciplinares.

3. Em matéria de procedimento administrativo:

- 3.1. Proceder à instrução dos procedimentos em matéria de gestão de recursos humanos, cuja decisão seja da competência do ora subdelegante, designadamente à audiência dos interessados;
- 3.2. Publicitar os actos administrativos, designadamente aqueles cuja decisão seja da competência do subdelegante, nos termos da lei;
- 3.3. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias, nos termos da alínea g) do nº 3 do artigo 70º da Lei nº 169/99, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
- 3.4. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- 3.5. Praticar os outros actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
- 3.6. Divulgar as regras de aplicação pelos diversos serviços municipais dos vários diplomas que constituem o regime jurídico de pessoal, cabendo-lhe, ainda, a elaboração da proposta de Quadro de Pessoal e de orçamento de pessoal;

4. Em matéria de gestão interna dos serviços que constituem o Departamento de Recursos Humanos:

- 4.1. Aprovar e alterar o mapa de férias, autorizar a sua acumulação no ano civil imediato, bem como tomar as restantes decisões relativas a férias dos funcionários, agentes e contratados desses serviços;
- 4.2. Decidir em matéria de duração e horário de trabalho do pessoal daqueles serviços;
- 4.3. Visar os boletins de horas extraordinárias, e em dias de descanso semanal e feriados e de ajudas de custo, confirmando a informação neles constante e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;
- 4.4. Justificar e considerar injustificadas as faltas dos funcionários, agentes e contratados afectos ao Departamento de Recursos Humanos;
- 4.5. Instaurar processos de inquérito, de sindicância e de meras averiguações no âmbito do Departamento de Recursos Humanos;
- 4.6. Proceder à afectação e mobilidade dos funcionários do respectivo Departamento de Recursos Humanos, de acordo com os princípios da boa gestão;

4.7. Assinar a correspondência com destino a quaisquer entidades, excepto as referidas na alínea f) do Despacho nº 06/Pres, de 2002.01.09 e a que for dirigida às Juntas e Assembleias de Freguesia, Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados e Governo Civil;

5. No âmbito das atribuições do Departamento de Recursos Humanos:

5.1. Dirigir, coordenar e controlar todas as fases processuais relativas aos concursos para admissão e promoção dos funcionários do Município de acordo com as orientações estabelecidas, à excepção dos seguintes despachos:

- a) Despacho para abertura dos concursos;
- b) Despacho de constituição e composição dos júris dos concursos;
- c) Despacho de homologação da acta de classificação final.

5.2. Determinar a progressão de escalões de vencimentos nos termos das normas legais em vigor;

5.3. Efectuar e conceder a contagem de tempo de serviço dos funcionários, agentes e contratados e mandar proceder à elaboração da listagem de antiguidade e direito a férias;

5.4. Realizar o processo de eleição da comissão paritária no âmbito da avaliação do desempenho dos trabalhadores;

5.5. Verificar se se encontram preenchidos os requisitos que permitam o gozo de licenças previstas na lei, nomeadamente de maternidade, parental, de amamentação, para assistência a familiares e filho menor;

5.6. Autorizar a atribuição do estatuto de trabalhador estudante e de bolseiro;

5.7. Praticar todos os actos respeitantes ao regime de segurança social;

5.8. Determinar a retenção na fonte de descontos obrigatórios e facultativos sobre remunerações dos trabalhadores e proceder ao seu envio para as entidades competentes;

5.9. Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários, salvo no caso de aposentação compulsiva;

5.10. Autorizar a apresentação a Junta Médica para efeitos de aposentação;

5.11. Autorizar a frequência das acções de formação, seminários e colóquios, incluindo as despesas com a inscrição, pelos funcionários, agentes e contratados da Câmara Municipal, com excepção das que decorram fora do território nacional;

5.12. Executar as acções de estágios profissionais, curriculares e outras aprovadas pelo subdelegante e proceder à selecção dos interessados;

5.13. Assinar e entregar os certificados de frequência e aproveitamento das acções de formação promovidas pela Câmara Municipal de Loures;

5.14. Proceder à verificação domiciliária das situações de doença;

5.15. Justificar as faltas por actividade sindical;

5.16. Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

6. A Directora do Departamento de Recursos Humanos deve informar-me, por escrito, das decisões geradoras de custos ou de proveito financeiro proferidas ao abrigo do presente despacho, bem como elaborar relatórios, com periodicidade mensal, de todas as actividades desenvolvidas no âmbito desta subdelegação de competências.

7. Fica a Directora do Departamento de Recursos Humanos autorizada a subdelegar as competências objecto do presente despacho.
8. É revogado o despacho nº 25/VAP de 2002.03.04.
9. O presente despacho produz efeitos imediatos.

O Vereador

(a) *António Francisco da Fonseca Pereira*

## UNIDADES ORGÂNICAS



**CONTRA-ORDENAÇÕES**



**EDITAL**

**Processo nº 78589/CC/2002**

Vera Costa, Instrutora do processo supra referido, torna público que, na sequência da decisão proferida pelo Sr. Vice-Presidente, em 12 de Fevereiro de 2003, atenta a ilegalidade dos trabalhos executados, foi ordenada a reposição do terreno sito na Estrada do Casal dos Reis, em Montemor, Loures, nas condições iniciais, no prazo de 45 dias, pelo que, se consideram notificados da mesma todos os eventuais titulares de direitos reais sobre o respectivo imóvel.

Loures, 3 de Janeiro de 2005

A Instrutora

(a) *Vera Costa*



**FISCALIZAÇÃO  
MUNICIPAL**

### **Resumo do relatório da actividade da Fiscalização Municipal**

(Despacho, de 2002.09.13, do Sr. Presidente da Câmara)

**Freguesia:** Apelação

**Local:** Largo 25 de Abril, loja 5

Centro Comercial de Apelação

**Tipo de diligência:** Participação

**Participação/ Processo nº** 303A/DADM/FM/04

**Observações:** Funcionamento de estabelecimento de Cabeleireiro sem licença de utilização

**Freguesia:** Bobadela

**Local:** Rua Belchior António, Lote 3 R/c Dt.º

**Tipo de diligência:** Mandado de notificação

**Participação/ Processo nº** 55479/SCO/2003

**Observações:** Utilização indevida de fracção como estabelecimento de lavandaria

**Freguesia:** Bobadela

**Local:** Rua António Ferreira, nº 6-C

**Tipo de diligência:** Mandado de notificação

**Participação/ Processo nº** 55481/SCO/2003

**Observações:** Exploração de estabelecimento de bebidas sem licença de utilização

**Freguesia:** Bobadela

**Local:** Rua da Senhora da Conceição, nº 23 - 1º Esq.º

Bairro dos Telefones

**Tipo de diligência:** Participação

**Participação/ Processo nº** 50495/2004

**Observações:** Colocação de toldos, tenda e churrasco

**Freguesia:** Bucelas

**Local:** Quinta de Baixo

**Tipo de diligência:** Mandado de notificação

**Participação/ Processo nº** 10167/SCO/2003

**Observações:** Funcionamento de oficina sem licença de utilização

**Freguesia:** Bucelas

**Local:** Rua 25 de Abril, nº 59

Vila de Rei

**Tipo de diligência:** Participação

**Participação/ Processo nº** 301A/DADM/FM/04

**Observações:** Construção de moradia com área de 300 m<sup>2</sup>

**Freguesia:** Bucelas

**Local:** Rua 25 de Abril, nº 59

Vila de Rei

**Tipo de diligência:** Embargo

**Participação/ Processo nº** 301A/DADM/FM/04

**Observações:** Construção de moradia com área de 300 m<sup>2</sup>

**Freguesia:** Camarate

**Local:** Rua Particular, Letras JLP

Campo do Rio

**Tipo de diligência:** Participação

**Participação/ Processo nº** 285A/DADM/FM/04

**Observações:** Ocupação de edifício sem licença de utilização

**Freguesia:** Camarate  
**Local:** Rua Alegre, Lote 91 - 2º Esq.º  
Bairro do Grilo  
**Tipo de diligência:** Mandado de notificação  
**Participação/ Processo nº** 62511/CC/2004  
**Observações:** Remodelação de lote de terreno com área de 250 m<sup>2</sup>

**Freguesia:** Camarate  
**Local:** Azinhaga de Fetais, Vivenda Marina  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo nº** 77312/2004  
**Observações:** Funcionamento de estabelecimento de restauração e bebidas sem afixação do mapa de horário de funcionamento

**Freguesia:** Camarate  
**Local:** Rua Adriano Correia de Oliveira, Vivenda Domingues, R/c Dt.º  
Bairro de Angola  
**Tipo de diligência:** Vistoria  
**Participação/ Processo nº** 425/SL/MJ  
**Observações:** Máquina de diversão nº 99-PEU-099

**Freguesia:** Camarate  
**Local:** Rua Adriano Correia de Oliveira, Vivenda Domingues, R/c Dt.º  
Bairro de Angola  
**Tipo de diligência:** Vistoria  
**Participação/ Processo nº** 429/SL/MJ  
**Observações:** Máquina de diversão nº 105782

**Freguesia:** Loures  
**Local:** Praceta Arnaldo Jesus Primavera, nº 1  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo nº** 280A/DADM/FM/04  
**Observações:** Exploração de estabelecimento de restauração e bebidas sem licença de utilização

**Freguesia:** Loures  
**Local:** Rua A, Lote 11  
Bairro das Funcheiras - Montemor  
**Tipo de diligência:** Mandado de notificação  
**Participação/ Processo nº** 119855/SCO/2001  
Ampliação de 1.º andar em moradia

**Freguesia:** Loures  
**Local:** Rua da Bela Vista nº 25 R/c  
Pinheiro de Loures  
**Tipo de diligência:** Mandado de notificação  
**Participação/ Processo nº** 63527/SCO/2003  
**Observações:** Obras de ampliação de anexo

**Freguesia:** Loures  
**Local:** Rua Joaquim Caetano  
Ponte de Lousa  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo nº** 281A/DADM/FM/04  
**Observações:** Reconstrução de uma vedação com 45 m

**Freguesia:** Loures  
**Local:** Rua Joaquim Caetano  
Ponte de Lousa  
**Tipo de diligência:** Embargo  
**Participação/ Processo nº** 281A/DADM/FM/04  
**Observações:** Reconstrução de uma vedação com 45 m

**Freguesia:** Loures  
**Local:** Casal do Rio, Vivenda Vicente, Anexo I  
Mealhada  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo nº** 282A/DADM/FM/04  
**Observações:** Construção de anexo com área de 18 m<sup>2</sup>

**Freguesia:** Loures  
**Local:** Rua António da Silva Capela  
**Tipo de diligência:** Embargo  
**Participação/ Processo nº** 274A/DADM/FM/04  
**Observações:** Reconstrução e ampliação de construção

**Freguesia:** Loures  
**Local:** Rua de S. Miguel, nº 5  
Murteira  
**Tipo de diligência:** Mandado de notificação  
**Participação/ Processo nº** 85027/SCO/2003  
**Observações:** Ocupação de moradia sem licença de utilização

**Freguesia:** Loures  
**Local:** Rua da República, nº 100  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo nº** 286A/DADM/FM/04  
**Observações:** Ocupação da via pública com a colocação de 2 projectores, sem licenciamento

**Freguesia:** Loures  
**Local:** Rua de S. João de Brito  
Quinta das Oliveiras  
Guerreiros  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo nº** 77625/2003  
**Observações:** Deposição de materiais em lote e na via pública

**Freguesia:** Loures  
**Local:** Rua de Santo Amaro, nº 10  
**Tipo de diligência:** Mandado de notificação  
**Participação/ Processo nº** 62115/SCO/2004  
**Observações:** Publicidade em automóveis na via pública, sem licenciamento

**Freguesia:** Loures  
**Local:** Urbanização da Terra das Minas, Lote 9  
Pinheiro de Loures  
**Tipo de diligência:** Mandado de notificação  
**Participação/ Processo nº** 85028/SCO/2003  
**Observações:** Ocupação de uma habitação com área de 280 m<sup>2</sup>, sem licença de utilização

**Freguesia:** Loures  
**Local:** Avenida Vasco da Gama, nº 31-A  
Infantado  
**Tipo de diligência:** Mandado de notificação  
**Participação/ Processo nº** 54999/SCO/2004  
**Observações:** Queimadas a céu aberto

**Freguesia:** Loures  
**Local:** Rua A, Lote 17  
Bairro das Funcheiras  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo nº** 298-A/DADM/FM/04  
**Observações:** Substituição de cobertura de anexo em área de 16 m<sup>2</sup>

**Freguesia:** Loures  
**Local:** Rua A, Lote 17  
Bairro das Funcheiras  
**Tipo de diligência:** Embargo em AUGI  
**Participação/ Processo nº** 298-A/DADM/FM/04  
**Observações:** Substituição de cobertura de anexo em área de 16 m<sup>2</sup>

**Freguesia:** Lousa  
**Local:** Travessa do Vale da Baleia, nº 10  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo nº** 283A/DADM/FM/04  
**Observações:** Construção de garagem com área de 50 m<sup>2</sup> e de telheiro com área de 15 m<sup>2</sup>

**Freguesia:** Moscavide  
**Local:** Alameda dos Oceanos, 4.40.01 B e C  
Parque Expo  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo nº** 39021/OCP/OR  
**Observações:** Colocação de aparelhos de ar condicionado

**Freguesia:** Moscavide  
**Local:** Avenida de Moscavide, nº 60-A  
**Tipo de diligência:** Mandado de notificação  
**Participação/ Processo nº** 67990/SCO/2002  
**Observações:** Ruído produzido por laboração de estabelecimento de Restauração

**Freguesia:** Prior Velho  
**Local:** Rua Eng.º Vasco Lima Vilas, lojas 10 e 11  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo nº** 300-A/DADM/FM/04  
**Observações:** Exploração de estabelecimento de Cabeleireiro sem licença de utilização

**Freguesia:** S. João da Talha  
**Local:** Rua Praia da Vitória, Lote 553, CV  
Bairro da Fraternidade  
**Tipo de diligência:** Afixação de Edital  
**Participação/ Processo nº** 2187/AS/94  
**Observações:** Declaração de caducidade do alvará, por o estabelecimento se encontrar encerrado há mais de um ano

**Freguesia:** S. João da Talha  
**Local:** Rua 1º de Maio, Lote 9, CV Dt.ª  
**Tipo de diligência:** Mandado de notificação  
**Participação/ Processo nº** 25636/SCO/04  
**Observações:** Assentamento de uma fiada de tijolo sobre muro de vedação

**Freguesia:** S. João da Talha  
**Local:** Rua D. Nuno Álvares Pereira, nº 10  
Vale Figueira  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo nº** 302A/DADM/FM/04  
**Observações:** Funcionamento de estabelecimento de Cabeleireiro sem licença de utilização

**Freguesia:** S. Julião do Tojal  
**Local:** Travessa Grande, Campo da Cebola  
Zambujal  
**Tipo de diligência:** Mandado de notificação  
**Participação/ Processo nº** 61138/SCO/2002  
**Observações:** Depósito de sucata e ferro-velho

**Freguesia:** Sacavém  
**Local:** Rua A, Lotes 70 e 71  
Quinta de S. João das Areias  
**Tipo de diligência:** Demolição parcial  
**Participação/ Processo nº** 41295/CC/2004  
**Observações:** Oito armazéns

**Freguesia:** Sacavém  
**Local:** Rua Professor José Duarte Morais, nº 19-A  
**Tipo de diligência:** Vistoria  
**Participação/ Processo nº** 432/SL/MJ  
**Observações:** Licenciamento de máquina de diversão nº 6329

**Freguesia:** Sacavém

**Local:** Rua Estado da Índia, Lote M, loja Esq.<sup>a</sup>

**Tipo de diligência:** Participação

**Participação/ Processo nº** 299-A/DADM/FM/04

**Observações:** Exploração de estabelecimento de Café e Pastelaria sem averbamento do nome do actual explorador ao alvará sanitário

**Freguesia:** Sacavém

**Local:** Rua Estado da Índia, Lote M, loja Esq.<sup>a</sup>

**Tipo de diligência:** Mandado de notificação

**Participação/ Processo nº** 25567/SCO/2002

**Observações:** Exploração de estabelecimento de Café e Pastelaria sem averbamento do nome do actual explorador ao alvará sanitário

**Freguesia:** Santa Iria de Azóia

**Local:** Rua 10 de Junho, Lote 40

Portela da Azóia

**Tipo de diligência:** Participação

**Participação/ Processo nº** 284A/DADM/FM/04

**Observações:** Exploração de estabelecimento sem averbamento do nome do actual explorador no alvará sanitário; sem afixação do alvará; sem livro de reclamações; sem afixação de horário de funcionamento

**Freguesia:** Santa Iria de Azóia

**Local:** Bairro do Cativo, Pirescoxe

**Tipo de diligência:** Vistoria

**Participação/ Processo nº** 198/DJ/91

**Observações:** Licenciamento de máquina de diversão nº 17419

**Freguesia:** Santa Iria de Azóia

**Local:** Bairro do Cativo, Pirescoxe

**Tipo de diligência:** Vistoria

**Participação/ Processo nº** 198/DJ/91

**Observações:** Licenciamento de máquina de diversão nº 6/85

**Freguesia:** Santa Iria de Azóia

**Local:** Rua de São Domingos, Lote 37

Bairro das Courelas

**Tipo de diligência:** Vistoria

**Participação/ Processo nº** 319/DJ/92

**Observações:** Licenciamento de máquina de diversão nº 589/00

**Freguesia:** Santa Iria de Azóia

**Local:** Rua de São Domingos, Lote 37

Bairro das Courelas

**Tipo de diligência:** Vistoria

**Participação/ Processo nº** 319/DJ/92

**Observações:** Licenciamento de máquina de diversão nº 575/00

**Freguesia:** Santa Iria de Azóia  
**Local:** Rua de São Domingos, Lote 37  
Bairro das Courelas  
**Tipo de diligência:** Vistoria  
**Participação/ Processo nº** 319/DJ/92  
**Observações:** Licenciamento de máquina de diversão nº 17432/97

**Freguesia:** Santo Antão do Tojal  
**Local:** Rua Ary dos Santos, Armazém 2  
Quinta de Santo António  
A-das-Lebres  
**Tipo de diligência:** Embargo  
**Participação/ Processo nº** 279A/DADM/FM/04  
**Observações:** Execução de 2 pisos em interior de armazém com área de 100 m<sup>2</sup> cada; execução de estrutura metálica formando outro piso, com área de 150 m<sup>2</sup>

**Freguesia:** Santo António dos Cavaleiros  
**Local:** Parque Residencial do Almirante, loja 7, piso 2  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo nº** 288A/DADM/FM/04  
**Observações:** Exploração de estabelecimento de Sapataria, Pronto-a-Vestir e Artigos Desportivos, sem licença de utilização

**Freguesia:** Santo António dos Cavaleiros  
**Local:** Rua Maria Amélia Vaz de Carvalho, 5  
**Tipo de diligência:** Mandado de notificação  
**Participação/ Processo nº** 31128/SCO/2003  
**Observações:** Construção de telheiro

**Freguesia:** Unhos  
**Local:** Rua da Ribeira, Lote 9  
**Tipo de diligência:** Mandado de notificação  
**Participação/ Processo nº** 23493/SCO/2004  
**Observações:** Despejo de terras



## LICENCIAMENTO DE CICLOMOTORES

Processos despachados pelo Sr. Vereador José Augusto Borges Neves, ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas pelo despacho nº 20/PRES, de 15 de Janeiro de 2002, publicitado em **Loures MUNICIPAL**, nº 2 - 1 de Fevereiro de 2002:

### REGISTO DE CICLOMOTORES

**Matrícula:** 95-61 02  
**Requerente:** Francisco Luís Silva Carvalho  
**Local:** Ramada  
**Data:** 2004.12.15

**Matrícula:** 20-04 03  
**Requerente:** Rui Pedro Monteiro Lima  
**Local:** Prior Velho  
**Data:** 2004.12.15

**Matrícula:** 53-67 02  
**Requerente:** António Manuel Cerdeira  
**Local:** Peniche  
**Data:** 2004.12.16

**Matrícula:** 57-77 02  
**Requerente:** Maximiano Constantino  
**Local:** Bordinheira  
**Data:** 2004.12.16

**Matrícula:** 46-94 02  
**Requerente:** Luís José Paxiuta Sá Couto  
**Local:** Lisboa  
**Data:** 2004.12.16

**Matrícula:** 92-72 02  
**Requerente:** Eduardo Gandra Oliveira  
**Local:** Aigualva  
**Data:** 2004.12.17

**Matrícula:** 54-30 02  
**Requerente:** Tiago André Parracho Cardoso  
**Local:** Samora Correia  
**Data:** 2004.12.20

**Matrícula:** 20-05 03  
**Requerente:** Jorge Manuel Caseiro Maia de Monserrate  
**Local:** São Roque  
**Data:** 2004.12.22

**Matrícula:** 20-06 03  
**Requerente:** Alfredo Manuel da Silva Pacheco  
**Local:** Santo Antão do Tojal  
**Data:** 2004.12.22

**Matrícula:** 20-07 03  
**Requerente:** José Carlos Duarte Carvalho  
**Local:** Mealhada  
**Data:** 2004.12.22

**Matrícula:** 20-08 03  
**Requerente:** Mário Paulo Serôdio da Silva  
**Local:** Calçada do Poço  
**Data:** 2004.12.22

**Matrícula:** 65-36 01  
**Requerente:** Miguel Ângelo Fernandes Sousa  
**Local:** Santa Iria de Azóia  
**Data:** 2004.12.23

**Matrícula:** 09-86 03  
**Requerente:** António Carvalho Diogo  
**Local:** Zibreira de Fetais  
**Data:** 2004.12.23

**Matrícula:** 83-84 02  
**Requerente:** José Gueifão Estevinha  
**Local:** Lumiar  
**Data:** 2004.12.29

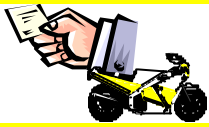
**Matrícula:** 97-68 02  
**Requerente:** Anderson Gomes Bramusse  
**Local:** Bairro da Covina  
**Data:** 2004.12.29

**Matrícula:** 16-32 01  
**Requerente:** Paulo Jorge Leitão Silva  
**Local:** Arroja  
**Data:** 2004.12.30

**Matrícula:** 20-09 03  
**Requerente:** Jorge Cortiçada Martins  
**Local:** Santo António dos Cavaleiros  
**Data:** 2004.12.30

**Matrícula:** 20-10 03  
**Requerente:** Hermínio Baptista Joaquim  
**Local:** Palhais  
**Data:** 2004.12.30

**Matrícula:** 93-73 02  
**Requerente:** Adolfo Pinto Ferreira  
**Local:** Lisboa  
**Data:** 2004.12.30



## LICENCIAMENTO DE MOTOCICLOS

Processos despachados pelo Sr. Vereador José Augusto Borges Neves, ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas pelo despacho nº 20/PRES, de 15 de Janeiro de 2002, publicitado em **Loures MUNICIPAL**, nº 2 - 1 de Fevereiro de 2002:

### REGISTO DE MOTOCICLOS

**Matrícula:** 11-17 03

**Requerente:** Maria do Céu Santos Cabral Lopes

**Local:** Rana

**Data:** 2004.12.23



## LICENCIAMENTO DE VENDA AMBULANTE

Processos despachados pelo Sr. Vereador José Augusto Borges Neves, ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas pelo despacho nº 20/PRES, de 15 de Janeiro de 2002, publicitado em **Loures MUNICIPAL**, nº 2 - 1 de Fevereiro de 2002:

### CONCESSÃO DE CARTÃO

**Processo nº** 329

**Requerente:** Carlos José Fonseca Domingos

**Data:** 2004.11.30

**Produtos vendidos:** roupas e calçado

**Processo nº** 330

**Requerente:** Maria Amável Eugénia Silva

**Data:** 2004.11.30

**Produtos vendidos:** roupas

**Processo nº** 331

**Requerente:** Paulina Saavedra Navarro

**Data:** 2004.12.02

**Produtos vendidos:** roupas

**Processo nº** 332

**Requerente:** Rui Alberto Ezequiel Pinto

**Data:** 2004.12.03

**Produtos vendidos:** roupas e calçado

**Processo nº 333**  
**Requerente:** José Manuel Granja Boguinha  
**Data:** 2004.12.06  
**Produtos vendidos:** roupas

**Processo nº 334**  
**Requerente:** Dário Fernando Silva Maia  
**Data:** 2004.12.06  
**Produtos vendidos:** roupas e calçado

**Processo nº 335**  
**Requerente:** Gilberto Silva Monteiro  
**Data:** 2004.12.06  
**Produtos vendidos:** roupas e calçado

**Processo nº 337**  
**Requerente:** Maria Alice Encarnação  
**Data:** 2004.12.06  
**Produtos vendidos:** roupas e calçado

**Processo nº 338**  
**Requerente:** Maria Delfina V. Neto Ferreira  
**Data:** 2004.12.10  
**Produtos vendidos:** produtos alimentares

**Processo nº 339**  
**Requerente:** Cláudia Sofia Anjos Pereira  
**Data:** 2004.12.14  
**Produtos vendidos:** produtos alimentares

**Processo nº 340**  
**Requerente:** Isabel Maria Fernandes Quaresma  
**Data:** 2004.12.14  
**Produtos vendidos:** roupas e calçado

**Processo nº 341**  
**Requerente:** Sónia Silva Maria  
**Data:** 2004.12.15  
**Produtos vendidos:** roupas

**Processo nº 1445**  
**Requerente:** João Manuel Ceriz  
**Data:** 2004.12.16  
**Produtos vendidos:** comidas e bebidas

**Processo nº 343**  
**Requerente:** Marco Aurélio Romão Silva  
**Data:** 2004.12.16  
**Produtos vendidos:** roupas, calçado e brinquedos

**Processo nº 344**  
**Requerente:** Lúcia Brites F. Marques Peseiro  
**Data:** 2004.12.16  
**Produtos vendidos:** frutas e hortaliças

**Processo nº 345**  
**Requerente:** Mariana Silva Prudêncio  
**Data:** 2004.12.16  
**Produtos vendidos:** roupas

**Processo nº 346**  
**Requerente:** David José Ribeiro Pinto  
**Data:** 2004.12.20  
**Produtos vendidos:** roupas e tecidos

**Processo nº 347**  
**Requerente:** Maria de Lurdes Moreira Tomás  
**Data:** 2004.12.20  
**Produtos vendidos:** flores

**Processo nº 348**  
**Requerente:** Maria Celeste Alegria Almeida  
**Data:** 2004.12.20  
**Produtos vendidos:** produtos alimentares

**Processo nº 349**  
**Requerente:** Alexandre Nascimento Pinto  
**Data:** 2004.12.20  
**Produtos vendidos:** roupas e calçado

**Processo nº 350**  
**Requerente:** Paulo Jorge Guerreiro Pinto  
**Data:** 2004.12.20  
**Produtos vendidos:** roupas e calçado

**Processo nº 351**  
**Requerente:** Maria Silva Santos  
**Data:** 2004.12.20  
**Produtos vendidos:** quinquilharias

**Processo nº 352**  
**Requerente:** José Fernandes  
**Data:** 2004.12.20  
**Produtos vendidos:** roupas e tecidos

## REVALIDAÇÃO

**Processo nº 262**

**Requerente:** Maria Silva Palhais

**Data:** 2004.12.20

**Produtos vendidos:** roupas

**Processo nº 15**

**Requerente:** Carlos Sá

**Data:** 2004.12.22

**Produtos vendidos:** roupas e calçado

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE LOURES

### TARIFÁRIO PARA VIGORAR EM 2005

#### REPUBLICAÇÃO RECTIFICADA

Proposta de Tarifário, para vigorar em 2005, aprovada em Reunião do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Loures, realizada em 21 de Dezembro de 2004, conforme deliberação havida na 5ª Reunião Extraordinária de Câmara Municipal, realizada em 14 de Dezembro de 2004 (*aprovação por maioria*).

### TARIFAS DE VENDA DE ÁGUA

#### TIPOS DE CONSUMO

##### CONSUMOS DOMÉSTICOS:

1º Escalão(Até 5 m <sup>3</sup> /mês)	€ 0,48
2º Escalão(>5 a 10 m <sup>3</sup> /mês)	€ 0,97
3º Escalão(>10 a 20 m <sup>3</sup> /mês)	€ 1,79
4º Escalão(>20 m <sup>3</sup> /mês)	€ 2,25

##### CONSUMOS DOMÉSTICOS

##### TRANSITORIAMENTE

NÃO SUJEITOS A ESCALÕES	€ 0,63
-------------------------	--------

##### CONSUMOS NÃO DOMÉSTICOS:

1º Escalão(Até 15 m <sup>3</sup> /mês)	€ 1,50
2º Escalão(>15 a 150 m <sup>3</sup> /mês)	€ 1,59
3º Escalão(>150 m <sup>3</sup> /mês)	€ 2,14

CONSUMOS DE INSTITUIÇÕES E AGREMIações PRIVADAS DE BENEFICÊNCIA, CULTURAIS E DE INTERESSE PÚBLICO	€ 0,63
--	--------

CONSUMOS DE AUTARQUIAS	€ 1,44
------------------------	--------

CONSUMOS DO ESTADO E DE OUTRAS PESSOAS COLECTIVAS DE DIREITO PÚBLICO	€ 2,14
---	--------

#### QUOTA DE DISPONIBILIDADE

##### CONTADORES SIMPLES:

15 mm	€ 3,52
20 mm a 40 mm	€ 8,89
Acima de 40 mm	€ 44,88

##### CONTADORES CONJUGADOS:

50 mm	€ 89,88
80 mm	€ 119,66
100 mm	€ 149,59

#### TARIFA DE ÁGUAS RESIDUAIS

##### VALOR FIXO

Consumidores Domésticos dos SML e/ou de outras origens	€ 0,43
Consumidores não Domésticos dos SML e/ou de outras origens	€ 2,14

##### VALOR VARIÁVEL

Consumidores de água dos SML	35% do valor do consumo de água
Consumidores de água dos SML e/ou de outras origens	35% do valor do consumo equivalente ou do consumo estimado (ver diversos)

## TARIFA DE REMOÇÃO E ELIMINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

### VALOR FIXO

Consumidores Domésticos dos SML e/ou de outras origens	€ 0,43
Consumidores não Domésticos dos SML	€ 2,14

### VALOR VARIÁVEL

Consumidores de água dos SML	35% do valor do consumo de água
Consumidores de água dos SML e/ou de outras origens	35% do valor do consumo estimado (ver diversos)

## EXPLORAÇÃO DE ÁGUA

### Contadores

Colocação	€ 34,20
Transferência (alteração de titularidade)	€ 16,83

Aferição ou reaferição	
?Pequeno calibre (15, 20, 25, 30 mm)	€ 17,67
?Grande calibre (50, 80, 100 mm)	€ 178,46

Colocação de suporte	€ 62,70
----------------------	---------

Leitura especial (2ª deslocação)	€ 16,83
----------------------------------	---------

<b>Verificação do abastecimento a locais de consumo com dívida</b>	€ 35,15
--	---------

<b>Corte e restabelecimento de abastecimento de água</b>	€ 35,15
--	---------

<b>Reparação de bocas de incêndio</b>	€ 108,32
---------------------------------------	----------

<b>Substituição de olho de boi</b>	€ 31,35
------------------------------------	---------

### Vistoria e ensaios

#### Habitação

1 Piso	€ 30,08
--------	---------

2 a 3 Pisos (com um máximo de 8 fogos)	€ 85,51
--	---------

cada fogo além de 8	€ 21,66
cada piso além de 3	€ 45,61

### **Indústria, Comércio e Serviços**

Módulos de 100 m <sup>2</sup> /construção	€ 85,77
---	---------

### **Elaboração do orçamento de ramal**

até 2 fogos	€ 8,41
mais de 2 fogos	€ 26,51

<b>Tarifa média</b>	€ 1,41
---------------------	--------

### **Apreciação dos projectos de água**

Habitação	até 2 fogos	€ 19,77
	mais de 3 fogos	
	até 8 fogos	€ 39,56
	mais de 8 fogos	€ 52,74

Indústria, Comércio e Serviços	módulos de 100 m <sup>2</sup> de construção	€ 19,77
--------------------------------------	--	---------

## **EXPLORAÇÃO DE ESGOTOS**

### **Limpeza de fossas**

Por deslocação	€ 111,51
----------------	----------

### **Vistoria e ensaios**

#### **Habitação**

1 Piso	€ 30,08
2 a 3 Pisos	
(com um máximo de 8 fogos	€ 85,51
cada fogo além de 8	€ 21,66
cada piso além de 3	€ 45,61

### **Indústria, Comércio e Serviços**

Módulos de 100 m <sup>2</sup> /construção	€ 85,77
---	---------

### Elaboração do orçamento de ramal

até 2 fogos	€ 8,41
mais de 2 fogos	€ 26,51

### Tarifa de ligação

por m <sup>2</sup> da área útil	€ 5,80
---------------------------------	--------

### Apreciação dos projectos de esgotos

Habitação	até 2 fogos	€ 19,77
	mais de 2 fogos	
	até 8 fogos	€ 39,56
	mais de 8 fogos	€ 52,74

Indústria, Comércio e Serviços	módulos de 100 m <sup>2</sup> de construção	€ 19,77
--------------------------------------	--	---------

### Inspeção Vídeo

? 200 mm a 600 mm, por metro	€ 7,47
? > 600 mm, por dia	€ 651,26

## DIVERSOS

<b>Cálculo do consumo de água estimado</b>	300 l/hab./dia
<b>Nº estimado de habitantes por fogo</b>	3

<b>Cálculo de consumo de água equivalente</b>	<u>Caudal</u> <u>Rejeitado</u> 0,80
---	--

<b>Medição de caudal</b>	€ 300,00/dia
--------------------------	--------------

<b>Encargos de administração</b>	25%
----------------------------------	-----

<b>Encargos de cobrança</b>	€ 2,37
-----------------------------	--------

## EXPLORAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

<b>Remoção de resíduos com viatura de compactação</b>	€ 126,78
---	----------

<b>Lavagem de contentores com viatura lava-contentores</b>	€ 80,12
--	---------

<b>Remoção de monos com viatura de caixa aberta</b>	€ 54,93
<b>Remoção de monos com viatura ligeira de carga</b>	€ 41,21
<b>Remoção de contentor de 8 m<sup>3</sup> com viatura multibenne</b>	€ 108,72
<b>Remoção de contentor de 20 m<sup>3</sup> com viatura polibenne</b>	€ 271,84
<b>Remoção de resíduos com viatura pesada de grua</b>	€ 107,69
<b>Remoção de resíduos de lixeiras com viatura de carga</b>	€ 163,10
<b>Pá carregadora de pneus</b>	€ 90,70
<b>Retro-escavadora</b>	€ 90,53
<b>Cantoneiro de limpeza</b>	€ 9,75

Prestação de serviços por unidade e por hora

<b>Utilização de contentor de 8 m<sup>3</sup> e 20 m<sup>3</sup></b>	€ 6,29
--	--------

Prestação de serviço por unidade e por dia

**Remoção diária de RSU  
em produtores não domésticos, por contentor**

**€/mês**

120 l	€ 31,19
240 l	€ 62,24
1.100 l	€ 285,27

Remoção de RSU a não consumidores não domésticos

Remoção de RSU a consumidores não domésticos com outras fontes particulares de abastecimento de água (poços, furos, minas)

Remoção de RSU a produtores de "Outro Tipo de Resíduos"

Com recolha trissemanal, o preço é reduzido em 50%

Em caso de a prestação não coincidir com um mês completo, será considerado um valor diário dividindo o preço por mês por 26, que corresponde à média de dias de recolha por mês

O preço inclui a lavagem quinzenal do equipamento com viatura lava-contentores

O equipamento poderá ficar nas instalações do cliente nos casos em que não houver inconveniência para os serviços

**Cedência de equipamento de deposição  
em Estabelecimentos de Ensino  
da Rede Pública não abrangidos  
por Sistemas de Recolha Porta-a-Porta**

110 l	€ 20,48
120 l	€ 20,48
240 l	€ 27,65

**Remoção semanal de “fracções recicláveis”,  
por ecoponto ou equivalente**

€/mês

120 l	€ 7,77
240 l	€ 14,73
1.100 l	€ 67,50
2.500 l	€ 153,62

Remoção de fracções recicláveis de RSU a não consumidores dos SML e a produtores de "Outro Tipo de Resíduos"

Por ecoponto entende-se o conjunto de três contentores para deposição selectiva de papel, vidro e embalagens

Por equivalente entende-se que o conjunto poderá ser constituído por uma combinação qualquer dos três tipos de contentores

O valor não é divisível, isto é, a recolha de quatro contentores equivale à recolha de dois ecopontos

Os preços são para não consumidores dos SML ou produtores de "Outro Tipo de Resíduos" que tenham contratado a recolha diária de, pelo menos, um contentor para RSU de 1100 litros. Caso contrário, os valores entendem-se como valores unitários por contentor por mês.

Em caso da prestação não coincidir com um mês completo, será considerado um valor semanal dividindo o valor mensal por 5, que corresponde à média dos dias de recolha por mês

O preço não inclui a lavagem do equipamento

O equipamento poderá ficar nas instalações do cliente nos casos em que não houver inconveniência para os serviços

## SERVIÇOS AVULSOS

**Fornecimento e informação  
de plantas de localização**

€ 13,19

**Informação de processos de loteamento**

Informação prévia

(por especialidade)

€ 68,56

Apreciação final dos projectos

de infra-estruturas

(por especialidade)

€ 138,43

**Fornecimento de cópias avulso**

(c/ A4)

€ 0,40

(c/ A3)

€ 1,00

**Fornecimento de reprodução de Processos  
(c/ desenho)**

Formato A4 (opaco)

€ 0,40

Formato A4 (transparente)

€ 1,00

Formato A3 (opaco)

€ 1,32

Formato A3 (transparente)

€ 4,76

Formatos superiores a A3 (opaco)

€ 2,11

Formatos superiores a A3

(transparente)

€ 6,60

**Fornecimento de processos  
em meios informáticos**

Por disquete

€ 32,96

Por CD

€ 52,74

## ANÁLISES DE ÁGUAS DE CONSUMO HUMANO

### Parâmetros

Alcalinidade	€ 6,71
Alumínio	€ 8,52
Anidrido Carbónico Livre *	€ 5,78
Antimónio	€ 8,52
Arsénio	€ 8,52
Azoto Amoniacal	€ 7,15
Azoto Kjeldahl *	€ 7,76
Azoto Total *	€ 7,15
Bário	€ 8,52
Berílio	€ 8,52
Boro	€ 8,52
Cádmio	€ 8,52
Cálcio	€ 7,45
Carbono Orgânico Total (TOC)	€ 20,07
Carência Bioquímica de Oxigénio (CBO5)	€ 10,82
Carência Química de Oxigénio (CQO)	€ 5,94
Cheiro *	€ 5,16
Chumbo	€ 8,52
Cianetos *	€ 7,01
Cloretos	€ 5,03
Cloro residual livre e total (determinação <i>in loco</i> ) *	€ 2,24
Cloro residual livre e total *	€ 5,49
Clostrídios sulfito-redutores *	€ 5,42
Clostridium perfringens	€ 5,42
Cobalto	€ 8,52
Cobre	€ 8,52
Bactérias Coliformes (coliformes totais)	€ 5,42
Coliformes Fecais	€ 5,42
Bactérias Coliformes + Coliformes Fecais + Escherichia coli	€ 7,07
Condutividade	€ 5,49
Cor *	€ 3,25
Crómio	€ 8,52
Dureza Total	€ 5,49
Escherichia coli	€ 5,42
Enterococos Fecais	€ 5,42
Estafilococos Totais *	€ 7,61
Fenóis *	€ 10,20
Ferro	€ 7,45
Flúor	€ 7,07
Fosfato	€ 6,09
Fósforo total	€ 9,10
Germes Totais a 36°C	€ 4,89
Germes Totais a 22°C	€ 4,89
Hidrocarbonetos Aromáticos	
Polinucleares (HAP) *	€ 50,49
Legionella *	€ 138,25
Magnésio	€ 7,45
Manganês	€ 7,45
Mercúrio	€ 23,12
Níquel	€ 8,52
Nitratos	€ 5,02

Nitritos	€ 5,02
Oxidabilidade	€ 6,25
Oxigénio Dissolvido *	€ 5,18
pH	€ 5,64
Prata	€ 8,52
Pseudomonas aeruginosa	€ 7,61
Potássio	€ 7,45
Sabor *	€ 5,16
Salinidade *	€ 5,49
Salmonella *	€ 36,35
Selénio	€ 8,52
Sílica	€ 5,78
Sódio	€ 7,45
Sólidos Suspensos Totais	€ 5,94
Sólidos Suspensos Voláteis *	€ 5,94
Substâncias Extraíveis com Clorofórmio *	€ 10,05
Substâncias Tensoactivas	€ 17,26
Sulfatos	€ 5,02
Sulfureto de Hidrogénio *	€ 7,31
Trihalometanos (THM) *	€ 71,95
Turvação *	€ 3,25
Vanádio	€ 8,52
Zinco	€ 7,45
Algas + Cianobactérias + Protozoários *	€ 7,07

## ANÁLISES DE ÁGUAS DE PISCINAS

### Parâmetros

Coliformes Totais	€ 5,42
Coliformes Totais + Escherichia coli	€ 7,07
Escherichia coli	€ 5,42
Enterococos Fecais	€ 5,42
Estafilococos Totais	€ 14,09
Estafilococos Totais + Estafilococos Produtores de Coagulase	€ 19,72
Germes Totais a 36°C	€ 4,89
Pseudomonas aeruginosa	€ 14,09

### Tarifário para Prestação de Serviços no âmbito da Secção de Tratamento e Amostragem

Os serviços de amostragem carecem de orçamento prévio. Estes custos serão calculados com base nos valores definidos pelos SMAS, para deslocação de **viaturas** (preço/Km) e custos de **mão de obra** (homem/hora).

As colheitas referentes a clientes particulares nos Concelhos de Loures e Odivelas, não terão custos de serviço de amostragem.

Clientes com protocolo beneficiam de desconto de 15%.

## ANÁLISE DE ÁGUAS RESIDUAIS

### Parâmetros

Alcalinidade *	€ 7,76
Alumínio	€ 10,11
Anidrido Carbônico Livre *	€ 6,84
Antimônio *	€ 10,11
Arsênio Total	€ 10,11
Azoto Amoniacal *	€ 8,21
Azoto Kjeldahl *	€ 8,82
Azoto Total	€ 8,82
Bário *	€ 10,11
Berílio *	€ 10,11
Boro *	€ 10,11
Cádmio Total	€ 10,11
Cálcio	€ 9,06
Carbono Orgânico Total (TOC) *	€ 21,65
Carência Bioquímica de Oxigênio (CBO5)	€ 11,87
Carência Química de Oxigênio (CQO)	€ 7,00
Chumbo Total	€ 10,11
Cianetos Totais *	€ 8,06
Cloretos *	€ 5,56
Clorofórmio *	€ 21,11
Clostridium perfringens *	€ 30,21
Cobalto	€ 10,11
Cobre Total	€ 10,11
Coliformes Totais	€ 16,29
Coliformes Fecais	€ 16,29
Coliformes Totais + Coliformes Fecais + Escherichia coli	€ 21,19
Condutividade	€ 6,55
Cor *	€ 8,15
Crômio Total	€ 10,11
Escherichia coli	€ 16,29
Enterococos Fecais	€ 16,29
Fenóis *	€ 11,26
Ferro Total	€ 9,06
Fósforo Total *	€ 10,14
Hidrocarbonetos Aromáticos	
Polinucleares (HAP) *	€ 52,07
Magnésio	€ 9,06
Manganês Total	€ 9,06
Mercúrio Total	€ 24,70
Níquel Total	€ 10,11
Nitratos *	€ 6,08
Nitritos *	€ 6,08
Oxidabilidade	€ 7,30
Oxigênio Dissolvido *	€ 6,24
pH	€ 6,70
Potássio	€ 9,06
Selênio Total	€ 10,11
Sílica *	€ 5,78
Sódio	€ 9,06
Sólidos Suspensos Totais	€ 7,00
Sólidos Suspensos Voláteis *	€ 7,00
Substâncias Extraíveis com Clorofórmio *	€ 11,11

Substâncias Tensoactivas	€ 18,31
Sulfatos *	€ 6,08
Sulfureto de Hidrogénio *	€ 8,37
Zinco Total	€ 9,06

### Tarifário para Prestação de Serviços no âmbito da Amostragem (Colheitas) de Águas Residuais

Serviço de Amostragem (Colheitas)	€ 84,01
-----------------------------------	---------

A prestação de serviços para amostragem de águas residuais, quando fora da área de intervenção dos SMAS, carece de orçamento prévio. Estes custos serão calculados com base nos valores definidos pelos SMAS, para deslocação de viaturas (preço/Km) e custos de mão de obra (homem/hora) que acrescerão o valor acima referido.

Legenda:

Parâmetros

\* - Ensaio não acreditado

### RAMAIS DE ÁGUA SEM REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO

#### Ramal de 0 a 5 metros

Tipo A - 1 1/2" com braçadeira até 160 mm	€ 303,55
Tipo B - 2" com braçadeira até 160 mm	€ 342,61
Tipo C - 2 1/2" com braçadeira até 160 mm	€ 621,76
Tipo D - 3" em T até 125 mm	€ 671,23
Tipo E - 3" em T de 125 mm até 200 mm	€ 830,30
Tipo F - 4" em T até 125 mm	€ 1.470,96
Tipo G - 4" em T de 125 mm até 200 mm	€ 1.579,82

#### Ramal maior que 5 até 10 metros

Tipo H - 1 1/2" com braçadeira até 160 mm	€ 400,94
Tipo I - 2" com braçadeira até 160 mm	€ 445,90
Tipo J - 2 1/2" com braçadeira até 160 mm	€ 880,78
Tipo K - 3" em T até 125 mm	€ 807,13
Tipo L - 3" em T de 125 mm até 200 mm	€ 990,37
Tipo M - 4" em T até 125 mm	€ 1.628,66
Tipo N - 4" em T de 125 mm até 200 mm	€ 1.735,43

### **Ramal maior que 10 até 15 metros**

Tipo O - 1 1/2" com braçadeira até 160 mm	€ 481,78
Tipo P - 2" com braçadeira até 160 mm	€ 548,46
Tipo Q - 2 1/2" com braçadeira até 160 mm	€ 1.092,75
Tipo R - 3" em T até 125 mm	€ 943,01
Tipo S - 3" em T de 125 mm até 200 mm	€ 1.146,27
Tipo T - 4" em T até 125 mm	€ 1.748,68
Tipo U - 4" em T de 125 mm até 200 mm	€ 1.902,90

## **RAMAIS DE ÁGUA COM REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO**

### **Ramal de 0 a 5 metros**

Tipo A - 1 1/2" com braçadeira até 160 mm	€ 445,90
Tipo B - 2" com braçadeira até 160 mm	€ 487,78
Tipo C - 2 1/2" com braçadeira até 160 mm	€ 849,70
Tipo D - 3" em T até 125 mm	€ 822,80
Tipo E - 3" em T de 125 mm até 200 mm	€ 990,37
Tipo F - 4" em T até 125 mm	€ 1.662,15
Tipo G - 4" em T de 125 mm até 200 mm	€ 1.769,62

### **Ramal maior que 5 até 10 metros**

Tipo H - 1 1/2" com braçadeira até 160 mm	€ 642,10
Tipo I - 2" com braçadeira até 160 mm	€ 683,84
Tipo J - 2 1/2" com braçadeira até 160 mm	€ 1.158,69
Tipo K - 3" em T até 125 mm	€ 1.059,49
Tipo L - 3" em T de 125 mm até 200 mm	€ 1.237,18
Tipo M - 4" em T até 125 mm	€ 1.911,28
Tipo N - 4" em T de 125 mm até 200 mm	€ 2.019,43

### **Ramal maior que 10 até 15 metros**

Tipo O - 1 1/2" com braçadeira até 160 mm	€ 752,92
Tipo P - 2" com braçadeira até 160 mm	€ 831,78
Tipo Q - 2 1/2" com braçadeira até 160 mm	€ 1.158,69
Tipo R - 3" em T até 125 mm	€ 1.246,16

Tipo S - 3" em T de 125 mm até 200 mm	€ 1.454,03
Tipo T - 4" em T até 125 mm	€ 2.078,04
Tipo U - 4" em T de 125 mm até 200 mm	€ 2.138,76

### SUBSTITUIÇÃO DE RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE ÁGUA

Tipo 1 - 1 1/2" com braçadeira até 160 mm	€ 180,32
Tipo 2 - 2" com braçadeira até 160 mm	€ 197,41
Tipo 3 - 2 1/2" com braçadeira até 160 mm	€ 254,73
Tipo 4 - 3" em T de 125 mm até 200 mm	€ 311,16
Tipo 5 - 4" em T de 125 mm até 200 mm	€ 672,68

### REPARAÇÃO DE ARROMBAMENTOS

Condutas > 50 ≤ 80 mm	€ 358,91
Condutas > 80 ≤ 100 mm	€ 425,47
Condutas > 100 < 125 mm	€ 477,61
Condutas de 125 mm	€ 547,05
Condutas > 125 < 250 mm	€ 643,30
Condutas de 250 mm	€ 1.038,39
Condutas > 250 < 350 mm	€ 1.355,32
Condutas de 350 mm	€ 1.445,80
Condutas > 350 < 450 mm	€ 1.481,43
Condutas de 450 mm	€ 1.627,42
Condutas > 450 < 600 mm	€ 1.717,86
Condutas ≥ 600 mm	€ 1.808,32

### REPARAÇÃO DE ARROMBAMENTOS

Ramal de 1/2"	€ 240,67
Ramal de 3/4"	€ 246,75
Ramal de 1"	€ 257,60
Ramal de 1 1/4"	€ 273,53
Ramal de 1 1/2"	€ 282,95
Ramal de 2"	€ 313,33
Ramal de 3"	€ 486,99
Ramal de 4"	€ 691,25

### LIMPEZA DE LINHAS DE ÁGUA

#### Preço por metro cúbico

Classe I - Largura Leito Menor - < 2 m	€ 58,64
---	---------

Classe II - Largura Leito Menor [2,4] m	€ 58,64
Classe III - Largura Leito Menor ]4,6[ m	€ 58,64

#### **Preço por metro linear**

Classe I - Largura Leito Menor - < 2 m	€ 35,17
Classe II - Largura Leito Menor [2,4] m	€ 91,22
Classe III - Largura Leito Menor ]4,6[ m	€ 180,86

### **RAMAIS DE ÁGUAS RESIDUAIS SEM REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO**

#### **Ramal de 0 a 5 metros**

Tipo 1 - Doméstico ou Pluvial	€ 711,21
Tipo 2 - Doméstico e Pluvial	€ 982,14
Tipo 3 - Unitário	€ 907,65

#### **Ramal maior que 5 até 10 metros**

Tipo 7 - Doméstico ou Pluvial	€ 785,71
Tipo 8 - Doméstico e Pluvial	€ 1.144,72
Tipo 9 - Unitário	€ 982,14

#### **Ramal maior que 10 até 15 metros**

Tipo 13 - Doméstico ou Pluvial	€ 860,23
Tipo 14 - Doméstico e Pluvial	€ 1.293,73
Tipo 15 - Unitário	€ 1.070,19

### **RAMAIS DE ÁGUAS RESIDUAIS COM REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO**

#### **Ramal de 0 a 5 metros**

Tipo 4 - Doméstico ou Pluvial	€ 1.165,02
Tipo 5 - Doméstico e Pluvial	€ 1.449,51
Tipo 6 - Unitário	€ 1.368,22

#### **Ramal maior que 5 até 10 metros**

Tipo 10 - Doméstico ou Pluvial	€ 1.246,31
Tipo 11 - Doméstico e Pluvial	€ 1.605,31
Tipo 12 - Unitário	€ 1.449,51

#### **Ramal maior que 10 até 15 metros**

Tipo 16 - Doméstico ou Pluvial	€ 1.320,83
--------------------------------	------------

Tipo 17 - Doméstico e Pluvial	€ 1.761,09
Tipo 18 - Unitário	€ 1.524,02

#### OUTROS TIPOS

Tipo 19 - 1 Tampa	€ 108,37
Tipo 20 - 2 Tampas	€ 216,75
Tipo 21 - Fiscal + Transporte	€ 52,90
Tipo 22 - Execução 1 Caixa de Ramal	€ 420,98
Tipo 23 - Execução 2 Caixas de Ramal	€ 662,15

### PROPOSTA DE REGULAMENTO DO SERVIÇO DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS

#### REPUBLICAÇÃO RECTIFICADA

Conforme deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Loures, de 21 de Dezembro de 2004, na sequência de deliberação havida na 5ª Reunião Extraordinária de Câmara Municipal, realizada em 14 de Dezembro de 2004 (*aprovação por maioria*).

#### SUMÁRIO

##### PREÂMBULO

##### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Secção I - Disposições Gerais  
Secção II - Direitos e Obrigações

##### CAPÍTULO II - SISTEMA PÚBLICO DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS

Secção I - Regras Gerais  
Secção II - Redes e Ramais

##### CAPÍTULO III - SISTEMA PREDIAL DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS

##### CAPÍTULO IV - CONTRATOS E TARIFÁRIOS

Secção I - Contratos  
Secção II - Tarifários

##### CAPÍTULO V - PENALIDADES, RECLAMAÇÕES E RECURSOS

Secção I - Penalidades  
Secção II - Reclamações e Recursos

## **CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

### **PREÂMBULO**

A preservação do ambiente tem sido, ao longo dos anos, uma prioridade dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento no seu esforço de melhoria da saúde pública e das condições de vida das populações, a qual se tem concretizado no reforço sistemático de infra-estruturas de saneamento básico.

Decorridos três anos da entrada em vigor do Regulamento do Serviço de Drenagem e Destino Final de Águas Residuais, publicado no D.R. II série, de 5/04/2004, constatou-se que, no essencial, tem correspondido aos objectivos propostos, pelo que as alterações agora introduzidas destinam-se sobretudo ao seu aperfeiçoamento, nomeadamente no que respeita à tarifa de ligação e à uniformização de terminologia com os demais Regulamentos em vigor nos Serviços Municipalizados, os quais também foram objecto de alteração.

O presente regulamento, que passará a designar-se por “Regulamento do Serviço de Drenagem de Águas Residuais” é complementado pelo “Regulamento de Descarga de Águas Residuais Industriais”.

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

##### **Secção I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **ARTIGO 1º**

###### **Objecto**

O presente Regulamento estabelece e define as regras e as condições a que devem obedecer os sistemas de drenagem pública e predial de águas residuais, na área de intervenção da Entidade Gestora, nomeadamente quanto às condições administrativas e técnicas de colecta e drenagem dos efluentes e à manutenção e utilização das redes públicas e prediais, estrutura tarifária, penalidades, reclamações e recursos.

##### **ARTIGO 2º**

###### **Legislação aplicável**

Em tudo o omissa obedecer-se-á às disposições da legislação em vigor, designadamente do Decreto-Lei nº 207/94, de 6 de Agosto, e do Decreto Regulamentar nº 23/95, de 23 de Agosto.

##### **ARTIGO 3º**

###### **Entidade gestora**

1. Os Serviços Municipalizados de Loures, são na sua área de intervenção a Entidade Gestora responsável pela concepção, construção, ampliação, exploração e conservação das redes de drenagem de águas residuais não concessionadas.

2. A Entidade Gestora poderá ainda estabelecer protocolos de cooperação com outras entidades ou associações de utentes, nos termos da lei.
3. Compete à Entidade Gestora a elaboração de um Plano Geral de Drenagem de Águas Residuais em estreita articulação com o Plano Director Municipal e providenciar a execução de estudos e projectos dos sistemas a seu cargo.

## **ARTIGO 4º**

### **Obrigatoriedade de recolha de águas residuais**

1. Nas zonas servidas por sistemas públicos de drenagem de águas residuais é obrigatório estabelecer, em todos os prédios, a ligação das instalações prediais ao sistema de drenagem, nos termos do presente Regulamento.
2. A obrigatoriedade referida no número anterior abrange os prédios já existentes à data de instalação dos sistemas públicos de drenagem, podendo ser aceites, em casos especiais, soluções simplificadas, sem prejuízo das condições mínimas de salubridade.
3. Os pedidos de ligação aos sistemas públicos de drenagem são da responsabilidade do proprietário ou usufrutuário dos prédios, a cargo de quem ficarão as respectivas despesas.

## **Secção II**

### **DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

## **ARTIGO 5º**

### **Direitos dos utentes**

1. São utentes dos sistemas públicos de drenagem, os que os utilizam de forma permanente ou eventual.
2. É direito dos utentes a garantia do bom funcionamento global dos sistemas públicos de drenagem pública de águas residuais, preservando-se a segurança, a saúde pública e o conforto.

## **ARTIGO 6º**

### **Deveres dos utentes**

São deveres dos utentes:

- a) Cumprir as disposições do presente Regulamento e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Descargas de Águas Residuais Industriais;
- b) Não fazer uso indevido ou danificar qualquer obra ou equipamento dos sistemas públicos de drenagem;
- c) Não proceder à execução de ligações ou alterações das ligações aos sistemas públicos de drenagem sem autorização da Entidade Gestora;
- d) Não fazer uso indevido ou danificar as instalações prediais e manter em bom estado de funcionamento os aparelhos sanitários e os dispositivos de utilização;
- e) Pagar nos prazos estabelecidos as importâncias devidas nos termos do presente Regulamento;

- f) Cooperar com a Entidade Gestora para garantir o bom funcionamento dos sistemas públicos de drenagem.

## **ARTIGO 7º**

### **Deveres dos proprietários ou usufrutuários**

São deveres dos proprietários ou usufrutuários dos edifícios:

- a) Cumprir as disposições do presente Regulamento e demais legislação aplicável;
- b) Não proceder a alterações nas instalações prediais, sem prévia autorização da Entidade Gestora;
- c) Não proceder à execução de ligações ou alterações de ligações aos sistemas públicos de drenagem, sem autorização da Entidade Gestora;
- d) Manter em boas condições de conservação as instalações prediais;
- e) Pedir a ligação dos prédios aos sistemas públicos de drenagem, logo que reunidas as condições que a viabilizem ou logo que para tal sejam notificados, nos termos do nº 2 do artigo 14º deste Regulamento;
- f) Cooperar com a Entidade Gestora para garantir o bom funcionamento dos sistemas públicos de drenagem.

## **ARTIGO 8º**

### **Deveres da entidade gestora**

Além das obrigações gerais previstas no artigo 3º do presente Regulamento deve a Entidade Gestora:

- a) Manter em bom estado de funcionamento e conservação os sistemas públicos de drenagem e garantir a entrega das águas residuais a tratamento e destino final adequado;
- b) Submeter os componentes dos sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais, antes de entrarem em serviço, a ensaios que assegurem a perfeição do trabalho executado;
- c) Garantir a continuidade do serviço, excepto por razões relacionadas com obras programadas e, neste caso, com a obrigação de avisar os utentes, ou em casos fortuitos ou de força maior, em que devem ser tomadas medidas imediatas para resolução da situação;
- d) Promover a instalação, substituição ou renovação dos ramais de ligação dos sistemas públicos de drenagem;
- e) Definir para a recolha de águas residuais industriais os parâmetros de poluição suportáveis pelo sistemas públicos de drenagem, nos termos do Regulamento de Descarga de Águas Residuais Industriais;
- f) Designar um técnico responsável pela exploração dos sistemas públicos de drenagem.

**CAPÍTULO II**  
**SISTEMA PÚBLICO DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS**

**Secção I**

**REGRAS GERAIS**

**ARTIGO 9º**

**Constituição e tipo de sistemas**

1. Os sistemas públicos de drenagem, são essencialmente constituídos por redes de colectores, emissários, interceptores, instalações de tratamento e dispositivos de descarga final. Estão ainda incluídos os ramais de ligação e todos os outros órgãos acessórios capazes de colectar, drenar, tratar e levar a destino final as águas residuais em condições que permitam garantir a qualidade do meio receptor.
2. Os sistemas públicos de drenagem, devem ser do tipo separativo, isto é, constituídos por duas redes de colectores distintas, uma destinada às águas residuais domésticas e industriais e outra à drenagem de águas pluviais ou similares.
3. Os sistemas públicos de drenagem não incluem linhas de água ou valas, nem a drenagem das vias de comunicação.

**ARTIGO 10º**

**Lançamentos e acessos interditos**

1. Sem prejuízo do que está especialmente previsto no Regulamento de Descarga de Águas Residuais Industriais, é proibido introduzir nas redes públicas de drenagem:
  - a) Matérias explosivas ou inflamáveis;
  - b) Matérias radioactivas, em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes e efluentes que, pela sua natureza química ou microbiológica, constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação das redes;
  - c) Entulhos, areias, lamas, cinzas, cimento, resíduos de cimento ou qualquer outro produto resultante da execução de obras;
  - d) Lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem de operações de manutenção;
  - e) Quaisquer outras substâncias que, de uma maneira geral, possam obstruir e/ou danificar as canalizações e seus acessórios ou causar danos, retardando ou paralisando os processos transformativos nas instalações complementares.
2. Só a Entidade Gestora pode aceder às redes de drenagem, sendo proibido a pessoas estranhas a esta, proceder:
  - a) à abertura de caixas de visita ou outros órgãos da rede;
  - b) ao tamponamento de ramais e colectores;
  - c) à extracção dos efluentes.

## **ARTIGO 11º**

### **Ampliação de redes de drenagem**

1. A extensão da rede de drenagem a zonas não servidas pela rede existente ou a artérias localizadas dentro da área urbanizada, poderá ser requerida pelos proprietários ou usufrutuários de prédios naquela situação.
2. A Entidade Gestora poderá, na fase de licenciamento e aprovação do projecto, condicionar o necessário prolongamento ou reforço da rede ao pagamento pelos interessados, da respectiva despesa.
3. A ampliação da rede poderá ser requerida e executada pelos proprietários ou usufrutuários dos prédios a servir, nos termos a definir pela Entidade Gestora, mas neste caso as obras deverão ser sempre acompanhadas por esta.
4. Se a Entidade Gestora considerar a ligação, técnica e economicamente viável, poderá prolongar, a expensas suas, a rede.
5. Se, por razões económicas a ligação referida anteriormente não for considerada viável, poderão os interessados renovar o pedido, desde que se comprometam a custear os encargos envolvidos, depositem antecipadamente o montante estimado pela Entidade Gestora e subscrevam uma declaração de sujeição às disposições deste Regulamento.
  - a) No caso de a extensão da rede vir a ser utilizada, no futuro, por outros prédios, a Entidade Gestora regulará a indemnização a conceder, equitativamente, ao interessado ou interessados, que custearam a sua instalação, mas apenas durante o período de 3 anos, a contar da data de entrada em serviço da extensão.

## **ARTIGO 12º**

### **Concepção, construção e conservação de redes de águas residuais**

1. Na concepção de sistemas públicos de drenagem em novas áreas de urbanização deve ser, em princípio, adoptado o sistema separativo. Apenas na remodelação de sistemas existentes se admite manterem-se sistemas unitários, no caso em que se verifique por condicionamentos locais ser inviável a transição para o sistema separativo.
2. Na concepção dos sistemas de drenagem de águas pluviais, devem ser atendidas as seguintes regras de dimensionamento:
  - a) Inclusão de toda a água produzida nas zonas adjacentes pertencentes à bacia;
  - b) Adopção de soluções que contribuam, por armazenamento, para reduzir os caudais de ponta.
3. A descarga dos sistemas pluviais deve ser feita nas linhas de água da bacia onde se insere, sendo necessário assegurar a compatibilidade com as características das linhas de água receptoras e ficando condicionada aquela ligação à execução de eventuais obras, em função dos estrangulamentos existentes.
4. O período de retorno mínimo a considerar no dimensionamento de uma rede de drenagem pluvial na área de intervenção da entidade gestora, deverá ser de 15 anos. Da mesma maneira o coeficiente de escoamento (ponderado) não deve ser inferior a 0,8.
5. São da competência das Câmaras Municipais a limpeza e conservação das sarjetas e sumidouros, bem como a conservação das linhas de água em zonas urbanas e ainda a drenagem das vias de comunicação.
6. Qualquer obra a realizar nas redes de drenagem ou em qualquer dos seus acessórios, incluindo os ramais de ligação, será levada a efeito pela Entidade Gestora, sendo a despesa por conta de quem a pediu ou motivou (particular, entidade pública ou outras) desde que essa obra não seja da responsabilidade da Entidade Gestora.

7. Em casos devidamente fundamentados, a Entidade Gestora poderá autorizar a execução dos trabalhos referidos no número anterior, a quem os pediu ou motivou, devendo, nesse caso, os requerentes ou os responsáveis suportar os custos de fiscalização da Entidade Gestora e obrigarem-se a utilizar técnicas e materiais previamente aprovados por esta.

## **Secção II**

### **REDES DE COLECTORES E RAMAIS**

#### **ARTIGO 13º**

##### **Implantação de colectores**

1. A profundidade de assentamento dos colectores não deve ser inferior a 1,20 m, medida entre o seu extradorso e a superfície do terreno ou via.
2. Os colectores devem ser implantados, sempre que possível, num plano inferior ao da rede de distribuição de água, a uma distância não inferior a 1 m, de forma a garantir protecção eficaz contra possível contaminação, devendo ser adoptadas protecções especiais, em caso de impossibilidade do cumprimento daquela disposição.
3. Não é permitida, em regra, a construção de quaisquer edificações sobre colectores, quer públicos quer privados. Em caso de total impossibilidade, devem adoptar-se disposições adequadas, de forma a garantir o seu bom funcionamento e a torná-los acessíveis em toda a extensão do atravessamento.

#### **ARTIGO 14º**

##### **Ramais de ligação**

1. Os ramais de ligação de prédios à rede pública de drenagem serão executados pela Entidade Gestora, que cobrará antecipadamente, dos proprietários ou usufrutuários, as importâncias correspondentes ao orçamento previamente elaborado, à tarifa de ligação e aos encargos administrativos, de acordo com os tarifários em vigor.
2. Nos casos em que o pedido de ligação referido no nº 3 do artigo 4º deste Regulamento não for feito, poderá a Entidade Gestora, após notificação escrita e verificando-se o seu incumprimento, executar o ramal de ligação por conta do proprietário ou usufrutuário.
3. As redes de águas residuais, instaladas nas condições deste artigo, passam a ser propriedade exclusiva da Entidade Gestora, podendo esta executar ou permitir a execução de qualquer tipo de ligações às referidas redes.
4. É obrigatório instalar no passeio, em princípio junto à fachada do prédio, no início de cada ramal, uma caixa com diâmetro interior mínimo de 0,50 m. O diâmetro mínimo do ramal deverá ser de 160 mm, aconselhando-se as inclinações entre 2% a 4%. A profundidade da caixa de ramal, obrigatoriamente tem de ter em conta a profundidade do colector, não podendo ultrapassar 1,00 m.
5. Quando da construção de redes de colectores em loteamentos e urbanizações, os ramais domiciliários devem ser executados em simultâneo com as redes.
6. As redes de águas residuais pluviais dos edifícios abrangidos pela rede pública, devem ser ligadas a esta por ramais de ligação, a menos que descarreguem, directamente, para a valeta ou linha de água.
7. A reparação e conservação correntes dos ramais de ligação competem à Entidade Gestora.

8. Se o proprietário ou usufrutuário requerer alterações ao ramal de ligação, compatíveis com as condições de exploração, a Entidade Gestora pode aceder ao solicitado, desde que aquele tome a seu cargo as despesas inerentes.
9. Nenhum ramal de ligação pode entrar em serviço sem que os sistemas prediais tenham sido verificados e ensaiados.

## **ARTIGO 15º**

### **Redes de drenagem executadas por outras entidades**

1. Sempre que qualquer entidade se proponha executar redes de drenagem em substituição da Entidade Gestora, deverá o respectivo projecto respeitar as disposições deste Regulamento.
2. O exemplar do projecto aprovado pela Entidade Gestora deverá estar no local da obra, durante a construção e à disposição dos agentes de fiscalização da Entidade Gestora.
3. O técnico responsável, entre outras obrigações, deverá alertar o dono da obra, por escrito, para a falta de cumprimento de aspectos relevantes do projecto e das consequências da sua não observância.
4. A nova rede executada só será efectivamente ligada à rede pública, após vistoria que confirme existirem condições para esse efeito. A vistoria deve ser paga, de acordo com o tarifário em vigor.
5. A confirmação prevista no número anterior, deve ser feita através de ensaios e inspecção vídeo de colectores, devendo ser apresentado à Entidade Gestora um relatório técnico, comprovando o bom estado de execução dos colectores.

## **ARTIGO 16º**

### **Exploração de sistemas públicos**

É da responsabilidade da Entidade Gestora:

- a) A definição e execução de um programa de manutenção e operação dos sistemas de águas residuais, com indicação das tarefas, sua periodicidade, e metodologias a aplicar.
- b) A conservação e reparação dos sistemas de águas residuais.
- c) A adequada formação dos técnicos e operadores dos sistemas.

## **ARTIGO 17º**

### **Higiene e Segurança**

As normas de higiene e segurança do trabalho a aplicar são as que constam da legislação em vigor.

### **CAPÍTULO III**

#### **SISTEMA PREDIAL DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS**

##### **ARTIGO 18º**

###### **Sistemas de drenagem predial, definição e responsabilidade pela execução**

1. Em todos os prédios, é obrigatório estabelecer os sistemas de drenagem predial, isto é, as canalizações e dispositivos interiores necessários à recolha, isolamento e tratamento de águas residuais
2. É obrigatório ligar as instalações previstas no número anterior ao sistema público de drenagem, nos termos do presente Regulamento e do Regulamento de Descarga de Águas Residuais Industriais, quando aplicável.
3. Compete aos proprietários e usufrutuários executar todas as obras necessárias ao estabelecimento, remodelação ou reconstrução dos sistemas de drenagem prediais, bem como custear a execução dos ramos de ligação.
4. Compete aos proprietários e usufrutuários manter em bom estado de limpeza e conservação as fossas sépticas, ainda em funcionamento.

##### **ARTIGO 19º**

###### **Condições para ligação à rede pública**

1. A montante das caixas de visita do ramal de ligação, é obrigatória a separação dos sistemas de drenagem de águas residuais domésticas dos de águas pluviais.
2. As águas residuais industriais, de acordo com as suas características físicas, químicas e microbiológicas, podem ser conduzidas ao sistema de drenagem de águas residuais domésticas ou pluviais nos termos do disposto no Regulamento de Descarga de Águas Residuais Industriais.
3. Logo que uma nova rede entre em funcionamento, os proprietários ou usufrutuários dos prédios confinantes, onde existam fossas sépticas, são obrigados a entulhá-las, depois de esvaziadas e desinfectadas, no prazo de 30 dias.
4. Todas as águas residuais recolhidas acima ou ao nível do arruamento, onde está instalado o colector público em que vão descarregar, devem ser drenadas para este colector, por meio da acção da gravidade.
5. As redes de águas residuais domésticas, pluviais e industriais, colectadas abaixo do nível do arruamento, como é o caso de caves, mesmo que localizadas acima do nível do colector público, devem ser elevadas para um nível igual ou superior ao do arruamento, atendendo ao possível funcionamento em sobrecarga hidráulica do colector público, com o conseqüente alagamento das caves.
6. Em casos especiais, devidamente justificados, e em prédios já existentes à data da entrada em funcionamento da rede de águas residuais, poder-se-á dispensar a exigência do disposto no número anterior, desde que sejam os proprietários ou usufrutuários a responsabilizar-se por eventuais alagamentos e conseqüentes danos.
7. Na concepção de sistemas prediais de drenagem de águas pluviais, a ligação à rede pública pode ser feita directamente para a caixa de visita de ramal, situada no passeio, ou para a valeta do arruamento, através de ligação sob o passeio.
8. Nenhum edifício será ligado à rede pública de drenagem de águas residuais, quer domésticas quer pluviais, sem a vistoria prévia da Entidade Gestora que comprove estarem os sistemas prediais em boas condições, para serem ligados àquelas redes.

9. A vistoria referida no número anterior, ou outras vistorias, se tal se verificar necessário, serão cobradas antecipadamente, de acordo com o tarifário em vigor.

## **ARTIGO 20º**

### **Aprovação de redes prediais**

1. Não será aprovado qualquer projecto de nova construção, reconstrução ou ampliação de prédios situados na área abrangida pelos sistemas públicos de drenagem, que não inclua o traçado das redes prediais, a localização das instalações sanitárias e dos ramais de ligação, bem como as instalações de tratamento adequadas, nos termos do presente Regulamento e do Regulamento de Descarga de Águas Residuais Industriais.
2. Só será emitido parecer favorável para efeitos de licença de utilização depois de se confirmarem estarem bem executadas as ligações e depois de paga a respectiva tarifa de ligação.
3. Uma vez aprovado o projecto, um exemplar do mesmo deverá permanecer no local dos trabalhos, junto com o livro de obra, em bom estado de conservação e ao dispor dos agentes de fiscalização da Entidade Gestora.
4. Tratando-se de simples autorização da Entidade Gestora para pequenas alterações às redes prediais, deve a mesma autorização estar igualmente no local dos trabalhos, acompanhada das modificações requeridas.

## **ARTIGO 21º**

### **Inspeção de sistemas**

1. Sempre que haja reclamações dos utentes, perigos de contaminação ou poluição, a Entidade Gestora deve inspeccionar os sistemas prediais, fixando um prazo para a correcção das anomalias, através de notificação escrita ao proprietário ou usufrutuário.
2. Se não for cumprido o prazo previsto no número anterior, a Entidade Gestora adoptará as providências necessárias para eliminar aquelas anomalias ou irregularidades, o que pode determinar a suspensão de serviços fornecidos pela Entidade Gestora.

## **ARTIGO 22º**

### **Responsabilidade por danos**

1. A Entidade Gestora não assumirá qualquer responsabilidade por danos que possam sofrer os utilizadores, em consequência de perturbações ocorridas nos sistemas públicos, sempre que:
  - a) Resultem de casos fortuitos ou de força maior;
  - b) Resultem de execução de obras previamente programadas, sempre que os utilizadores forem avisados com pelo menos, 24 horas de antecedência;
  - c) Ocorram em prédios que, à data de entrada em vigor do presente Regulamento, não se encontrem ligados à rede, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 19º e que, para o efeito, já tenham sido devidamente notificados;
  - d) Resultem da entrada de águas residuais nos prédios, devido a deficiente impermeabilização das paredes exteriores.
2. Sempre que se verifiquem danos nas redes de drenagem, causados por qualquer entidade estranha à Entidade Gestora, os encargos, quer com as reparações, quer com eventuais prejuízos, são da responsabilidade de quem as causou.

**CAPÍTULO IV**  
**CONTRATOS E TARIFÁRIOS**

**Secção I**

**CONTRATOS**

**ARTIGO 23º**

**Contratos de recolha e tratamento de águas residuais**

1. A prestação de serviços de drenagem e destino final de águas residuais é objecto de contrato celebrado entre a Entidade Gestora e os utilizadores.
2. Salvo nos contratos que forem objecto de cláusulas especiais, o contrato é único e engloba, simultaneamente, os serviços de fornecimento de água, de drenagem e destino final das águas residuais e recolha, transporte e destino final dos resíduos sólidos.

**ARTIGO 24º**

**Elaboração dos contratos**

Os contratos são elaborados em impresso e modelo próprios e instruídos em conformidade com o disposto neste Regulamento e demais legislação em vigor.

**ARTIGO 25º**

**Celebração dos contratos**

1. A celebração do contrato implica a adesão dos futuros utilizadores às prescrições regulamentares.
2. A Entidade Gestora deve entregar ao utilizador uma cópia do contrato, tendo em anexo o clausulado aplicável.
3. Os contratos são celebrados com os utilizadores expressamente indicados no nº 1 do artigo 19º. do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água.

**ARTIGO 26º**

**Vistoria das instalações**

1. Os contratos só produzirão efeito após vistoria que comprove estarem os sistemas prediais em condições de utilização e ligação à rede, sendo efectuadas tantas vistorias, quanto as necessárias.
2. Todas as vistorias serão cobradas antecipadamente, de acordo com o tarifário em vigor.

**ARTIGO 27º**

**Vigência dos contratos**

Os contratos consideram-se em vigor a partir da data da entrada em funcionamento do ramal de ligação à rede pública, terminando pela denúncia, revogação ou caducidade.

## **ARTIGO 28º**

### **Denúncia dos contratos**

1. Os utilizadores podem denunciar a todo o tempo os contratos que tenham subscrito, desde que o comuniquem, por escrito, à Entidade Gestora com a antecedência mínima de quinze dias, devendo neste prazo, facultar a leitura dos instrumentos de medição instalados.
2. Caso esta última condição não seja satisfeita, continuam os utilizadores responsáveis pelos encargos entretanto decorrentes.
3. A denúncia só se torna efectiva após o pagamento das importâncias devidas.

## **Secção II**

### **TARIFÁRIOS**

## **ARTIGO 29º**

### **Regime tarifário**

1. Para assegurar o equilíbrio económico e financeiro com um nível de atendimento e de serviço adequados, a Entidade Gestora fixará, por regra, anualmente, por deliberação dos órgãos municipais competentes, as tarifas e preços enumerados no artigo 31º.
2. As deliberações a que se refere o número anterior deverão ser tomadas, em princípio, no mesmo período do ano, dando-se-lhes publicidade através de Boletim Municipal.

## **ARTIGO 30º**

### **Tarifas, taxas e preços a cobrar pela entidade gestora**

1. Para fazer face aos encargos com as actividades desenvolvidas no âmbito da exploração do sistema público de drenagem de águas residuais, são devidas tarifas pela prestação dos serviços de ligação, drenagem, destino final de águas residuais e de outros, especialmente, previstos no Regulamento de Descargas de Águas Residuais Industriais.
2. Poderá ainda a Entidade Gestora, no âmbito das actividades relativas à construção, exploração, conservação e administração dos sistemas públicos de drenagem de águas residuais, cobrar taxas e preços por serviços prestados, designadamente:
  - a) Conservação;
  - b) Serviços prestados, tais como, vistorias, ensaios, execução de ramais, limpeza de fossas, outros serviços avulsos, conexos com as actividades desenvolvidas e outros especialmente previstos no Regulamento de Descarga de Águas Residuais Industriais.

## **ARTIGO 31º**

### **Tarifa de ligação**

1. A tarifa de ligação respeita aos encargos relativos ao estabelecimento e disponibilidade dos sistemas públicos de drenagem de águas residuais.

2. A tarifa de ligação será determinada em função da área total de construção, de acordo com tarifário aprovado.
3. A tarifa de ligação será devida pelo proprietário ou usufrutuário do prédio, no momento do pedido de ligação.
4. A tarifa de ligação será paga de uma só vez ou no máximo de quatro prestações trimestrais, se assim for requerido, mediante o acréscimo da taxa de juro legal que vigorar em cada momento.

## **ARTIGO 32º**

### **Tarifa de águas residuais**

1. A tarifa de águas residuais respeita aos encargos relativos à drenagem e destino final das águas residuais nos sistemas públicos e será devida pelos consumidores cujos domicílios ou estabelecimentos estejam ligados à rede de drenagem.
2. A tarifa de águas residuais terá uma componente fixa e uma variável, sendo a componente variável, calculada em função do valor de consumo de água facturado.
3. Os consumidores cujos domicílios ou estabelecimentos não estejam abrangidos pelo sistema de drenagem de águas residuais, poderão optar pelo pagamento da tarifa de águas residuais, tendo como contrapartida o direito a duas deslocações anuais, para limpeza de fossas sépticas.
4. Havendo furos de captação de água ou poços, poderá a Entidade Gestora estimar os respectivos consumos ou mandar instalar aparelhos de medição adequados, com vista à determinação da tarifa.
5. A tarifa de águas residuais será cobrada conjuntamente com a tarifa de consumo de água e será indissociável desta, face à relação proporcional existente entre a água consumida e a água residual rejeitada.

## **CAPÍTULO V**

### **PENALIDADES, RECLAMAÇÕES E RECURSOS**

#### **Secção I**

#### **PENALIDADES**

## **ARTIGO 33º**

### **Regime aplicável**

1. A violação do disposto no presente Regulamento constitui contra-ordenação punível com as coimas indicadas nos artigos seguintes.
2. O regime legal e de processamento das contra ordenações obedecerá ao disposto no Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto Lei nº 356/89, de 17 de Outubro, pelo Decreto Lei nº 244/95, de 14 de Setembro, pela Lei nº 109/2001, de 24 de Dezembro e respectiva legislação complementar.
3. Em todos os casos, a negligência será punível.

## **ARTIGO 34º**

### **Regra geral**

1. Os valores das coimas previstas serão automaticamente indexados ao Salário Mínimo Nacional (S.M.N.) que em cada momento vigorar.
2. A violação de qualquer norma deste Regulamento para a qual não esteja, a seguir, especialmente prevista a penalidade correspondente, será punida com uma coima fixada entre o mínimo de 0,2 e o máximo de 10 vezes o S.M.N..
3. Nos casos previstos no número anterior que sejam de pequena gravidade e em que seja diminuta, tanto a culpa como o benefício económico do infractor, poderá ser decidida a aplicação, nos termos do artigo 51º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro, de uma admoestação, acompanhada do pagamento de uma soma pecuniária de 0,1 do S.M.N..
4. No caso de reincidência, o valor da coima a aplicar será elevado ao dobro, observando-se, em qualquer caso, os limites fixados na legislação em vigor.

## **ARTIGO 35º**

### **Coimas**

Serão aplicadas as seguintes coimas:

- a) Um mínimo de 2 e um máximo de 10 vezes o S.M.N. pela execução de qualquer obra na rede geral de esgotos ou nos ramais de ligação, por pessoas estranhas à Entidade Gestora;
- b) Um mínimo de 5 e um máximo de 10 vezes o S.M.N. pela extracção de águas residuais das canalizações ou suas caixas de visita, por pessoas estranhas à Entidade Gestora;
- c) Um mínimo de 1 e um máximo de 10 vezes o S.M.N. pela produção de qualquer dano em elemento ou acessório da mesma rede ou ramal de ligação;
- d) Um mínimo de 5 e um máximo de 10 vezes o S.M.N. ao proprietário ou usufrutuário que não der cumprimento, dentro dos prazos fixados, à execução ou reparação das redes prediais e das instalações sanitárias;
- e) Um mínimo de 5 e um máximo de 10 vezes o S.M.N. aos locatários dos prédios que introduzirem nas canalizações de águas residuais, substâncias interditas, tais como:
  - ?? Matérias explosivas ou inflamáveis; matérias radioactivas em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes e efluentes que pela sua natureza química ou microbiológica constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação de tubagens; entulhos, areias, lamas, cinzas e cimento; lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares que resultem de operações de manutenção e quaisquer outras substâncias que, de uma maneira geral, possam obstruir e/ou danificar as canalizações e seus acessórios, ou causar danos, retardando ou paralisando os processos transformativos nas instalações complementares.
- f) Um mínimo de 2 e um máximo de 10 vezes o S.M.N. aos proprietários, usufrutuários ou ainda aos técnicos que consentirem na ligação, alteração ou modificação das canalizações dos prédios contra ou sem o traçado aprovado, quando este for exigido;
- g) Um mínimo de 2 e um máximo de 10 vezes o S.M.N. aos proprietários ou usufrutuários que não executarem, no prazo indicado, a desinfecção e entulhamento das fossas;
- h) Um mínimo de 1 e um máximo de 10 vezes o S.M.N. aos proprietários, usufrutuários que não executarem, no prazo indicado, a limpeza das fossas sépticas ainda em funcionamento;

- i) Um mínimo de 2 e um máximo de 10 vezes o S.M.N. ao responsável pela execução das obras que não facultar aos agentes de fiscalização o projecto das redes prediais das águas residuais, devidamente aprovado pela Entidade Gestora;
- j) Um mínimo de 2 e um máximo de 10 vezes o S.M.N. pela construção de ramais de ligação aos sistemas públicos de águas residuais sem autorização da Entidade Gestora;
- k) Um mínimo de 1 e um máximo de 10 vezes o S.M.N. pela não execução de quaisquer obras exigidas através de notificação, nos termos deste Regulamento;
- l) Um mínimo de 1 e um máximo de 10 vezes o S.M.N. pelo não cumprimento de quaisquer notificações.

## **ARTIGO 36º**

### **Punição de pessoas colectivas**

As coimas previstas nos artigos anteriores, quando aplicadas a pessoas colectivas, serão elevadas ao dobro.

## **ARTIGO 37º**

### **Extensão da responsabilidade**

1. A aplicação do disposto nos artigos anteriores não iliba o infractor da responsabilidade civil ou criminal que ao caso couber.
2. O infractor será obrigado a executar os trabalhos que lhe forem indicados, dentro do prazo que para o efeito lhe for fixado e a ele serão imputadas todas as despesas feitas e os danos que da infracção resultarem para a Entidade Gestora.

## **ARTIGO 38º**

### **Produto das coimas**

Salvo se o contrário for estipulado expressamente na lei, o produto das coimas constitui receita municipal afectada integralmente à Entidade Gestora.

## **ARTIGO 39º**

### **Competência**

A competência para a instauração dos processos de contra-ordenação e aplicação de coimas, será exercida nos termos da legislação em vigor.

## **Secção II**

### **RECLAMAÇÕES E RECURSOS**

## **ARTIGO 40º**

### **Reclamações e recursos**

1. Qualquer interessado pode reclamar junto da Entidade Gestora contra qualquer acto ou omissão desta, sobre matérias contempladas no presente Regulamento.

2. A reclamação deverá ser decidida no prazo de 10 dias úteis, notificando-se o interessado do teor da decisão e a respectiva fundamentação.
3. No prazo de quinze dias úteis a contar da notificação referida no número anterior, pode o interessado apresentar recurso para o Conselho de Administração da Entidade Gestora.
4. Das deliberações do Conselho de Administração sobre a matéria deste Regulamento cabe recurso hierárquico, no prazo de trinta dias úteis, para a Câmara Municipal de Loures.

#### **ARTIGO 41º**

##### **Impugnação da decisão de aplicação de coima**

A decisão do órgão competente que aplicar uma coima pode ser impugnada judicialmente, nos termos fixados no Decreto Lei nº 433/82, de 27 de Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto Lei nº 356/89, de 17 de Outubro, e pelo Decreto Lei nº 244/95, de 14 de Setembro, e pela Lei nº 109/2001, de 24 de Dezembro.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

#### **ARTIGO 42º**

##### **Entrada em vigor**

1. Este Regulamento entra em vigor no décimo quinto dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.
2. A partir da entrada em vigor deste Regulamento, por ele são regulados os sistemas públicos e prediais de águas residuais, inclusive os procedimentos em curso.

#### **ARTIGO 43º**

##### **Revogação**

Este Regulamento revoga o Regulamento do Serviço de Drenagem e Destino Final de Águas Residuais, aprovado pela Assembleia Municipal de Loures em 4 de Janeiro de 2001 e publicado no Diário da República, II série, nº 81, de 5/04/2001.



## ANÚNCIOS

### CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES



#### AVISO nº 293/DGP/2004

#### Abertura de concursos internos de acesso geral

Nos termos do disposto no artigo 28º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei nº 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, no uso da competência que me foi delegada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Loures em 9 de Janeiro de 2002, nos termos dos artigos 68º e 69º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por meus despachos de 28 de Outubro e 9 de Novembro de 2004, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os seguintes concursos internos de acesso geral para provimento de:

Referência 1 – um lugar para técnico superior de gestão de 1ª classe.

Referência 2 – um lugar para técnico superior de economia de 1ª classe.

Referência 3 - um lugar para arquitecto paisagista principal.

Referência 4 – um lugar para pedreiro principal.

Referência 5 – um lugar para técnico superior de política social assessor.

Referência 6 – um lugar para engenheiro civil assessor principal.

1 – Validade – os concursos são válidos para as vagas postas a concurso.

2 – Local de trabalho - o local de trabalho é no concelho de Loures.

3 – Remunerações – é a estipulada no anexo II do Decreto-Lei nº 412-A/98, de 30 de Dezembro, cujos índices foram reformulados pelo Decreto-Lei nº 57/2004, de 19 de Março.

4 – Requisitos de admissão:

Referências 1 e 2 – previstos na alínea c) do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro (técnicos superiores de gestão de 2ª classe e técnicos superiores de economia de 2ª classe, com, pelo menos, três anos nas respectivas categorias classificados de Bom);

Referência 3 – previstos na alínea c) do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro (arquitectos paisagistas de 1ª classe com, pelo menos, três anos na categoria classificados de Bom);

Referência 4 – previstos no nº 2 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro (operários com, pelo menos, seis anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom);

Referência 5 – previstos na alínea b) do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro (técnicos superiores de política social principais com, pelo menos, três anos de serviço classificados de Muito Bom ou cinco anos classificados de Bom, mediante concurso de provas públicas, que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato);

Referência 6 – previstos na alínea a) do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro (engenheiros civis assessores com, pelo menos, três anos de serviço classificados de Muito Bom ou cinco anos classificados de Bom).

5– Formalização de candidaturas:

5.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado A4 em minuta própria existente na Divisão de Gestão de Pessoal, dirigida ao Presidente desta Câmara, e entregues pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos - Divisão de Gestão de Pessoal, sita na Rua Dr.

Manuel de Arriaga nº 7, em Loures, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, expedidos até ao fim do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Loures, Praça da Liberdade, 2674-501 Loures, dele devendo constar:

- a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, habilitações literárias, profissão, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, código postal e número de telefone se o houver);
- b) Declaração em alíneas separadas e sob compromisso de honra, sobre a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições a que se referem as alíneas a) a f) do artigo 29º, do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho;
- c) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao lugar e ao *Diário da República* onde foi publicado o presente aviso;
- d) Identificação da categoria que o candidato detém e o respectivo escalão, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou susceptíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados.

5.2 – Os requerimentos de admissão aos concursos deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, nos termos do nº 7 do artigo 31º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, dos seguintes documentos:

- a) Curriculum vitae, mencionando a classificação de serviço quantitativa do tempo de serviço legalmente exigido para o provimento, bem como a duração das acções de formação profissional;
- b) Declaração passada e autenticada pelo dirigente do serviço, a qual especificará detalhadamente as funções exercidas pelo candidato durante o tempo de serviço legalmente exigido para o provimento, bem como a natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e respectiva classificação de serviço com a indicação da sua expressão quantitativa e ainda o índice e escalão por que é remunerado;
- c) Fotocópias dos comprovativos das acções de formação profissional, com informação sobre a sua duração (dia – número de horas);
- d) Fotocópia do bilhete de identidade actualizado (frente e verso).

5.3 – Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Loures, ficam dispensados da apresentação do documento referido na alínea b) do ponto 5.2 do presente aviso.

5.4 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

5.5 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, nos termos do nº 4 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

6 – Métodos de selecção – a selecção dos candidatos será feita mediante a aplicação dos seguintes métodos de selecção:

Referências 1,2 e 3:

- Avaliação curricular
- Prova de conhecimentos teórica

Referência 4:

- Avaliação curricular
- Prova de conhecimentos prática

Referência 5:

- Prova pública

Referência 6:

- Avaliação curricular
- Entrevista profissional de selecção

6.1 - Factores de ponderação da avaliação curricular:

Referências 1, 2, 3, 4, e 6:

- Habilitações académicas de base, onde se pondera a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- Formação profissional do tempo de serviço legalmente exigido para o provimento, onde se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- Experiência Profissional, onde se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para qual o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração. (nº 2 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho);
- Classificação de serviço, onde se pondera a sua expressão quantitativa, nos termos do nº 3 do artigo 22º e do nº 1 do artigo 26º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, convertida na escala de 0 a 20 valores.

6.2 - Na realização da prova de conhecimentos teórica, os candidatos poderão consultar os diplomas relativos às matérias constantes do programa das provas, não sendo autorizado o uso de legislação comentada e ou anotada.

Referências 1,2 e 3:

Terá a duração máxima de noventa minutos e incidirá no seguinte programa:

- Regime Jurídico de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários e Agentes da Administração Pública (Decreto-Lei nº 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei nº 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei nº 70-A/2000, de 5 de Maio e Decreto-Lei nº 157/2001, de 11 de Maio).
- Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local (Decreto-Lei nº 24/84, de 16 de Janeiro).

6.3 – A prova de conhecimentos prática:

Referência 4:

Terá a duração de uma hora e incidirá no seguinte programa:

- Aplicação de lancil;
- Execução de sumidouros para drenagem de águas pluviais;
- Execução de caixas de esgoto.

6.4 – A Prova pública:

Referência 5:

Consiste na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, conforme alínea b) do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local, por força do Decreto-Lei nº 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6.5 – Factores de ponderação da entrevista profissional de selecção:

Referência 6:

7 – Sistema de classificação final – Na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, sendo adoptada a seguinte fórmula classificativa final:

Referências 1, 2 e 3: CF = 50% AC + 50% PCT

Referência 4: CF = 50% AC + 50% PCP

Referência 5: CF = 100% PP

Referência 6: CF = 50% AC + 50% EPS

sendo:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

PCP = Prova de Conhecimentos Prática

PCT = Prova de Conhecimentos Teórica

PP = Prova Pública

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

8 – Os critérios de classificação e ponderação da avaliação curricular, das provas e da entrevista, constam das actas dos respectivos júris, encontrando-se à disposição dos candidatos, nos termos do artigo 16º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

9 - A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 34º, 38º e 40º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei nº 238/99, de 25 de Julho.

Os candidatos admitidos serão notificados do dia e hora da realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 35º do referido diploma legal.

10 - Júri do concurso – Nos termos do artigo 12º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, e artigo 2º do Decreto-Lei nº 238/99, de 25 de Junho, os júris terão a seguinte composição:

#### REFERÊNCIA 1

Presidente: Dr<sup>a</sup> Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais Efectivos:

1º- Dr. Carlos Manuel Rio Santos, chefe da Divisão Administrativa de Pessoal e Vencimentos.

2º- Dr<sup>a</sup> Susana Paula Custódio Santos Fonseca, chefe da Divisão Financeira.

Vogais Suplentes:

1º- Dr<sup>a</sup> Carla Cristina Moura Fonseca, técnica superior de gestão de 1ª classe.

2º- Dr<sup>a</sup> Emília Anjos Teodósio Santos Rodrigues Silva, técnica superior de gestão de 1ª classe.

#### REFERÊNCIA 2

Presidente: Dr<sup>a</sup> Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais Efectivos:

1º- Dr<sup>a</sup> Maria José Calado Tomé Azevedo, chefe da Divisão de Planeamento e Controlo de Actividades.

2º- Dr. Carlos Manuel Rio Santos, chefe da Divisão Administrativa de Pessoal e Vencimentos.

Vogais Suplentes:

1º- Dr<sup>a</sup> Susana Paula Custódio Santos Fonseca, chefe da Divisão Financeira.

2º- Dr. Luís Paulo Moreira Jorge Pereira, técnico superior de gestão principal

### REFERÊNCIA 3

Presidente: Dr<sup>a</sup> Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais Efectivos:

1<sup>o</sup>- Arq<sup>o</sup> António Manuel Mira Alfaro Martins, chefe da Divisão de Estudos e Projectos.

2<sup>o</sup>- Arq<sup>a</sup> Ana Isabel Amaro Gonçalves, arquitecta paisagista principal.

Vogais Suplentes:

1<sup>o</sup>- Dr. Carlos Manuel Rio Santos, chefe da Divisão Administrativa de Pessoal e Vencimentos.

2<sup>o</sup>- Arq<sup>a</sup> Helena Maria Pargana Bentes Gomes Araújo Gonçalves, arquitecta paisagista principal.

### REFERÊNCIA 4

Presidente: Dr<sup>a</sup> Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais Efectivos:

1<sup>o</sup>- José Cardoso Bruno, encarregado geral.

2<sup>o</sup>- Eng<sup>a</sup> Eunice Bertília Simões Barreiros Ferreira, chefe da Divisão de Conservação e Manutenção de Equipamentos.

Vogais Suplentes:

1<sup>o</sup>- Eng<sup>o</sup> José Chorão Teles, chefe da Divisão de Infra-estruturas Municipais.

2<sup>o</sup>- Maria Adelaide Rodrigues Saias Lopes Fernandes, assistente administrativa especialista.

### REFERÊNCIA 5

Presidente: Dr<sup>a</sup> Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais Efectivos:

1<sup>o</sup>- Dr<sup>a</sup> Carla Maria Pinto Sousa Cruz, chefe Divisão de Actividades Económicas.

2<sup>o</sup>- Dr. Carlos Manuel Rio Santos, chefe da Divisão Administrativa de Pessoal e Vencimentos.

Vogais Suplentes:

1<sup>o</sup>- Dr<sup>a</sup> Cecília Grácio Rosado Ferreira Ribeiro, técnica superior de serviço social assessora principal.

2<sup>o</sup>- Dr<sup>a</sup> Cristina Maria Jerónimo Lopes Azedo, técnica superior jurista assessora.

### REFERÊNCIA 6

Presidente: Dr<sup>a</sup> Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais Efectivos:

1<sup>o</sup>- Eng<sup>o</sup> Jorge Manuel Gouveia Machado Dias, director do Departamento de Obras Municipais.

2<sup>o</sup>- Eng<sup>o</sup> Jorge Teixeira de Macedo, chefe da Divisão de Equipamentos Colectivos.

Vogais Suplentes:

1<sup>o</sup>- Dr. Carlos Manuel Rio Santos, chefe da Divisão Administrativa de Pessoal e Vencimentos.

2<sup>o</sup>- Dr<sup>a</sup> Cecília Grácio Rosado Ferreira Ribeiro, técnica superior de serviço social assessora principal.

O presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1<sup>o</sup> vogal efectivo.

11 de Novembro de 2004

Por delegação de competências do Presidente da Câmara

O Vereador dos Recursos Humanos

(a) *António Pereira*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
III Série, nº 304, de 30 de Dezembro de 2004]



**AVISO nº 300/DGP/2004**

**Concurso externo de ingresso para admissão de médico veterinário (estagiário)**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho superior de 8 de Novembro de 2004, foi admitida a estágio por urgente conveniência de serviço como médica veterinária, Ana Sofia Batista Martins, a partir de 22 de Novembro de 2004.

Mais se informa que nos termos do artigo 46º, n.º 1, conjugado com o artigo 114º, n.º 1, da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto, esta nomeação não foi sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

22 de Novembro de 2004

Por delegação de competências do Presidente da Câmara

O Vereador dos Recursos Humanos

(a) *António Pereira*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
III Série, nº 304, de 30 de Dezembro de 2004]



**AVISO nº 308/DGP/2004**

**Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares  
para técnico profissional principal**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho superior de 25 de Novembro de 2004, foram promovidos como técnico profissional principal, Edmundo da Piedade Gonçalves e Maria Cristina de Almeida Lomba, na sequência do concurso em epígrafe, cujo aviso de abertura foi publicado no Diário da Republica, III série, nº 53, de 3 de Março de 2004.

25 de Novembro de 2004

Por delegação de competências do Presidente da Câmara

O Vereador do Departamento de Recursos Humanos

(a) *António Pereira*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
III Série, nº 304, de 30 de Dezembro de 2004]



## AVISO nº 309/DGP/04

### Nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Sr. Vereador dos Recursos Humanos de 16 de Novembro de 2004, os funcionários Luís Santos Martins Varandas do Departamento Sócio-Cultural e José António Gomes Simões da Divisão de Aprovisionamento, foram nomeados por urgente conveniência de serviço, em regime de substituição como chefes de armazém, a partir de 16 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 28º do Decreto-Lei nº 466/79, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 406/82, de 27 de Setembro,

26 de Novembro de 2004

Por delegação de competências do Presidente da Câmara

O Vereador dos Recursos Humanos

(a) *António Pereira*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
III Série, nº 304, de 30 de Dezembro de 2004]



## AVISO nº 310/DGP/2004

### Abertura de concurso externo de ingresso para provimento de quatro lugares de pedreiro

1 – Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 23 de Novembro de 2004 e nos termos do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, e no uso das competências que me são conferidas pelo artigo 4º do Decreto-Lei nº 238/99, de 25 de Junho, determinei a abertura de concurso externo de ingresso para provimento de quatro lugares de Pedreiro, existentes no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 – Legislação aplicável – o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis nºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei nº 412-A/98, de 30 de Dezembro, e no Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 – Prazo de validade – o presente concurso é válido para o preenchimento das vagas atrás referidas.

5 – Remuneração base – corresponde ao escalão 1, índice 142 (no valor de 440,67 euros), constante do anexo 2 a que se refere o nº 1 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 412-A /98 , de 30 de Dezembro, cujos índices foram reformulados pelo Decreto-Lei nº 57/2004, de 19 de Março.

6 – Local de trabalho - o local de trabalho é no concelho de Loures no Departamento de Obras Municipais.

7 – Conteúdo funcional - as definidas no Despacho nº 1/90, publicado no *Diário da República*, II série, de 27 de Janeiro de 1990.

8 – As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

9 – Em cumprimento do disposto no nº 3 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

9.1 – Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação e expressão.

10 – Requisitos gerais para admissão a concurso – os constantes do artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Ter como habilitações literárias a escolaridade obrigatória (4ª classe para os nascidos até 31 de Dezembro de 1966, o 6º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1967 e para os nascidos a partir de 1981 o 9º ano de escolaridade).;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

11 – Formalização das candidaturas:

11.1 - A candidatura deve ser formulada mediante requerimento, em folha de papel normalizado A4, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Loures, ou em minuta própria existente na Divisão de Gestão de Pessoal, podendo ser entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos – Divisão de Gestão de Pessoal, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga, nº 7, em Loures ou remetido pelo correio, mediante carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo fixado, para, Câmara Municipal de Loures, Praça da Liberdade, 2674-501 Loures, dela devendo constar:

- a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número e data de emissão e da validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, morada, código postal e telefone, situação militar (se for caso disso);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Referência ao concurso a que se candidata com menção expressa ao número e data do *Diário da República* em que este aviso foi publicado;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos consideram susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri desde que devidamente comprovados;

12 - O requerimento de admissão ao concurso deverá, sob pena de exclusão, ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Curriculum vitae, detalhado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
- d) Declaração ou documentação comprovativa das circunstâncias referidas na alínea d) do número anterior;
- e) Documentos demonstrativos dos requisitos gerais de admissão previstos nas alíneas d), e) e f) do nº 10 do presente aviso.

13 – A apresentação da documentação mencionada na alínea d) e e) do número anterior é temporariamente dispensada desde que o candidato declare no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais mencionados.

14 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

15 – A selecção dos candidatos será feita por prova de conhecimentos teórica escrita e entrevista de selecção profissional.

Sistema de classificação final – na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, sendo adoptada a seguinte fórmula classificativa final:

$$CF = 50\%PCP+50\%EPS$$

sendo:

CF = Classificação final

PCT = Prova de conhecimentos práticos

EPS = Entrevista profissional de selecção

15.1- Prova de conhecimentos práticos com duração máxima de uma hora e meia.

15.2- Programa da prova de conhecimentos práticos:

- Assentamento de alvenaria numa extensão aproximada de 1 a 2 metros
- Prova de reboco - 1 metro
- Prova de assentamento de azulejo - 1 metro

15.3 – Entrevista profissional de selecção, com duração máxima de vinte minutos.

- Factores de ponderação da entrevista de selecção:

- Motivação e interesses profissionais;
- Sentido de responsabilidade;
- Sensibilidade aos factores de higiene e segurança no trabalho;

15.4- Exame médico de aptidão- Os candidatos a prover serão submetidos a exame médico, sendo classificados de apto ou não apto. Os candidatos não aptos serão eliminados.

16 – Os critérios de classificação e ponderação da prova de conhecimento prática e entrevista profissional de selecção, constam das actas dos respectivos júris, encontrando-se à disposição dos candidatos nos termos do artigo 16º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

17 - A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas para consulta no edifício dos Paços do Município de Loures, nos termos do disposto nos artigos 34º, 38º e 40º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, ou publicadas no *Diário da República* III série, conforme artigo 16º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

18 – Os candidatos admitidos serão notificados do dia e da hora da realização dos métodos de selecção nos termos previstos no nº 2 dos artigos 34º e 35º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

19 - Júri do concurso – nos termos do artigo 12º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, e artigo 2º do Decreto-Lei nº 238/99, de 25 de Junho, o júri de selecção terá a seguinte composição:

Presidente: Drª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

1º- Engº Jorge Manuel Gouveia Machado Dias, director do Departamento de Obras Municipais.

2º- Engª Eunice Bertília Simões Barreiros Ferreira, chefe da Divisão de Conservação e Manutenção de Equipamentos.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º vogal efectivo

Vogais suplentes:

1º- Vítor Hugo Lopes Corigo, encarregado.

2º- Maria Adelaide Rodrigues Saias Lopes Fernandes, assistente administrativo especialista.

29 de Novembro de 2004

Por delegação de competências do Presidente da Câmara

O Vereador dos Recursos Humanos

(a) *António Pereira*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
III Série, nº 305, de 31 de Dezembro de 2004]



**AVISO nº 313/DGP/2004**

### **Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares para engenheiro civil principal**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho superior de 3 de Dezembro de 2004, foram promovidos como engenheiro civil principal, Paulo Jorge Oliveira Bravo e Orlando Nascimento Jesus Bonfim, na sequência do concurso em epígrafe, cujo aviso de abertura foi publicado no Diário da Republica, III série, nº 99, de 27 de Abril de 2004.

3 de Dezembro de 2004

Por delegação de competências do Presidente da Câmara

O Vereador do Departamento de Recursos Humanos

(a) *António Pereira*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
III Série, nº 305, de 31 de Dezembro de 2004]

## **RECTIFICAÇÕES**



**AVISO nº 311/DGP/2004**

### **Rectificação**

### **Concurso interno geral de ingresso para provimento de dois lugares de chefe de repartição de contabilidade e de tesouraria**

Para os devidos efeitos informa-se que, por lapso, o concurso mencionado em epígrafe saiu com inexactidão;

Assim, onde se lê:

“15.2 - ...Quadro de competências, regime jurídico de funcionamento dos órgãos do município e das freguesias  
- Decreto-Lei nº 169/99, de 18 de Setembro;

- Regime Jurídico de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes de Administração Pública (Decreto-Lei nº 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei nº 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei nº 70-A/2000, de 5 de Maio);

- Contabilidade e finanças locais, Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterado pela Lei nº 162/99, de 14 de Setembro, Lei nº 87-B/89, de 31 de Dezembro.”

Deverá ler-se:

“15.2 - Quadro de competências e regime jurídico do funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias - Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

- Regime Jurídico de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes de Administração Pública - Decreto-Lei nº 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.

- Contabilidade e Finanças Locais, Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, alterada pela Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro.”

Rectificação do aviso n.º 263/DGP/2004 publicado no *Diário da República* n.º 274, 3ª série, de 22 de Novembro de 2004.

30 de Novembro de 2004

Por delegação de competências do Presidente da Câmara

O Vereador dos Recursos Humanos

(a) *António Pereira*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
III Série, nº 305, de 31 de Dezembro de 2004]



**AVISO nº 312/DGP/2004**

**Rectificação ao Aviso nº 278/DGP/04, publicado no *Diário da República*, 3ª série, nº 274,  
de 22 de Novembro de 2004**

Para os devidos efeitos informa-se que, por lapso, o concurso mencionado em epígrafe saiu com inexactidão;

Assim, onde se lê:

«... foi nomeado em regime de substituição como chefe da Divisão de Aprovisionamento, a partir de 10 de Outubro de 2004...»

deve ler-se:

«... foi nomeado em regime de substituição como chefe da Divisão de Aprovisionamento, a partir de 1 de Novembro de 2004...»

Determina-se a rectificação do respectivo aviso.

3 de Dezembro de 2004

Por delegação de competências do Presidente da Câmara,

o Vereador do Departamento de recursos Humanos,

(a) *António Pereira*

**[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
III Série, nº 305, de 31 de Dezembro de 2004]**

## EDITAL

João Pedro de Campos Domingues, vereador da Câmara Municipal de Loures, no uso da competência delegada pelo presidente nos termos do disposto no Despacho nº 4/PRES datado de 9 de Janeiro de 2002, faz público que o prazo concedido através do Aviso nº 4123/2000, publicado no *Diário da República*, nº 244, de 29 de Maio de 2000, para a formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de revisão do plano director municipal de Loures, termina no dia 31 de Dezembro de 2004.

18 de Novembro de 2004

O Vereador

(a) *João Pedro de Campos Domingues*

**[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
III Série, nº 305, de 31 de Dezembro de 2004]**